

Este edital de oferta pública não é direcionado e não será direcionado, direta ou indiretamente, a nenhum outro país que não o Brasil e, em particular, aos Estados Unidos da América, tampouco será utilizado o correio norte-americano ou qualquer outro meio ou instrumento norte-americano de comércio interestadual ou internacional, ou qualquer mecanismo norte-americano de negociação de valores mobiliários. Esta restrição inclui, mas não se limita, a transmissão de fax, correio eletrônico, telex, telefone e internet. Consequentemente, as cópias deste edital e de quaisquer documentos relacionados a esta oferta não serão, e não devem ser transmitidas ou distribuídas por correio ou outra forma de transmissão aos Estados Unidos da América ou a qualquer país que não o Brasil.

Esta oferta é dirigida exclusivamente aos acionistas da EDP – Energias do Brasil S.A. aptos a participar do leilão a ser conduzido na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão. A oferta objeto deste edital não foi e não será registrada nos termos do U.S. Securities Act de 1933, conforme alterado (“Securities Act”) e não está sendo, e não será realizada, direta ou indiretamente, nos ou para os Estados Unidos da América ou ainda em qualquer outra jurisdição em que esta oferta seria proibida ou exigiria registro. Acionistas que sejam U.S. Persons (conforme definido no Regulation S do Securities Act) deverão observar as restrições de participação nesta oferta ou no leilão a que estejam sujeitos.

EDITAL DE OFERTA PÚBLICA UNIFICADA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS PARA CONVERSÃO DE REGISTRO E SAÍDA DO NOVO MERCADO DA

EDP – ENERGIAS DO BRASIL S.A.

Companhia Aberta – Registro CVM nº 19763

CNPJ/MF nº 03.983.431/0001-03

Código ISIN das Ações Ordinárias: BRENBRACNOR2

Código de Negociação das Ações Ordinárias: ENBR3

POR CONTA E ORDEM DA

EDP INTERNATIONAL INVESTMENTS AND SERVICES, S.L.

CNPJ/MF n.º 07.724.969/0001-54

INTERMEDIADA POR

BANCO BTG PACTUAL S.A.

CNPJ/MF n.º 30.306.294/0002-26

ÍNDICE

1. DEFINIÇÕES	2
2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES	4
3. OFERTA UNIFICADA	5
4. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA	6
5. PROCEDIMENTOS DA OFERTA	12
6. PROCEDIMENTO DO LEILÃO.....	19
7. LIQUIDAÇÃO	21
8. OBRIGAÇÃO ADICIONAL DO OFERTANTE (AQUISIÇÕES SUPERVENIENTES)	22
9. CONVERSÃO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA DA COMPANHIA	23
10. SAÍDA DO NOVO MERCADO.....	24
11. LAUDO DE AVALIAÇÃO	25
12. INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA	26
13. INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTANTE	32
14. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA.....	34
15. OUTRAS INFORMAÇÕES	35

O **BANCO BTG PACTUAL S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, CEP 04.538-133, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.306.294/0002-26, na qualidade de instituição financeira intermediária coordenadora (“BTG Pactual” ou “Instituição Intermediária”), por conta e ordem da **EDP INTERNATIONAL INVESTMENTS AND SERVICES, S.L.**, sociedade estrangeira, com sede na cidade de Oviedo, Principado de Asturias, na Espanha, na Plaza del Fresno, 2, registada no Registro Mercantil de Asturias sob o número 3.509 (*folio 127, hoja AS-34989*) e com número de identificação fiscal B84556679, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.724.969/0001-54 (“Ofertante”), na qualidade de um dos veículos de investimento no Brasil da EDP – Energias de Portugal, S.A. (“EDP”), vem apresentar aos acionistas da **EDP – ENERGIAS DO BRASIL S.A.**, companhia aberta, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, na Rua Werner Von Siemens, 111, prédio 22, bloco A, Lapa de Baixo, CEP 05069-900, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.983.431/0001-03, registrada na Comissão de Valores Mobiliários - CVM (“CVM”) como emissora de valores mobiliários categoria “A” sob o n.º 19763 (“Companhia” e “Acionistas”, respectivamente), a presente oferta pública para aquisição de até a totalidade de ações ordinárias de emissão da Companhia, exceto por aquelas detidas pela Ofertante, ou pela EDP, direta ou indiretamente, e por aquelas mantidas em tesouraria, levando em consideração duas modalidades de ofertas públicas de aquisição de ações, para fins de (i) obtenção da conversão de registro da Companhia na CVM de emissora de valores mobiliários categoria “A” para “B”, nos termos do artigo 9º e seguintes da Resolução CVM n.º 80, de 29 de março de 2022 (“Conversão de Registro” e “Resolução CVM 80”, respectivamente); e (ii) saída da Companhia do segmento especial de listagem Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”, “Novo Mercado” e “Saída do Novo Mercado”, respectivamente), de acordo com a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), a Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei nº 6.385”), a Resolução CVM nº 85, de 31 de março de 2022 (“Resolução CVM 85”), o regulamento do Novo Mercado (“Regulamento do Novo Mercado”) e o estatuto social da Companhia, observado os termos e condições do presente instrumento de oferta pública unificada de aquisição de ações (“Edital”), descritos a seguir.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Termos definidos. Para os fins do disposto no presente Edital, salvo referência diversa, considera-se:

“Acionistas”	O significado indicado no Preâmbulo deste Edital
“Acionistas Concordantes com Conversão de Registro”	O significado indicado no item 3.4 deste Edital
“Acionistas Concordantes com a Saída do Novo Mercado”	O significado indicado no item 3.5 deste Edital
“Acionistas Concordantes”	O significado indicado no item 3.5 deste Edital
“Acionistas Habilitados”	O significado indicado no item 5.8 deste Edital
“Acionistas Não-Habilitados”	O significado indicado no item 5.7 deste Edital
“Ações de Quórum”	O significado indicado no item 3.6 deste Edital
“Ações em Circulação”	O significado indicado no item 3.4 deste Edital

"Ações Objeto da Oferta"	O significado indicado no item 3.3 deste Edital
"Aquisições Supervenientes"	O significado indicado no item 7.1 deste Edital
"Avaliador"	O significado indicado no item 4.3 deste Edital
"BTG Pactual" ou "Instituição Intermediária"	O significado indicado no Preâmbulo deste Edital
"B3"	O significado indicado no Preâmbulo deste Edital
"Central Depositária B3"	O significado indicado no item 5.3 deste Edital
"CPF/MF"	O significado indicado no item 5.2 deste Edital
"Companhia"	O significado indicado no Preâmbulo deste Edital
"Condições Negativas"	O significado indicado no item 4.11 deste Edital
"Conversão de Registro"	O significado indicado no Preâmbulo deste Edital
"Corretora"	O significado indicado no item 5.1 deste Edital
"Corretora do BTG Pactual"	O significado indicado no item 4.10 deste Edital
"CVM"	O significado indicado no Preâmbulo deste Edital
"Data de Liquidação"	O significado indicado no item 7.1 deste Edital
"Data do Leilão"	O significado indicado no item 4.1 deste Edital
"Data-Limite"	O significado indicado no item 4.11 deste Edital
"Edital"	O significado indicado no Preâmbulo deste Edital
"EDP"	O significado indicado no Preâmbulo deste Edital
"Escriturador"	O significado indicado no item 8.1.1 deste Edital
"Investidor 4.373"	O significado indicado no item 5.2 deste Edital
"Investidor via Lei nº 4.131"	O significado indicado no item 5.2 deste Edital
"Laudo de Avaliação"	O significado indicado no item 4.3 deste Edital
"Lei nº 6.382"	O significado indicado no Preâmbulo deste Edital
"Lei das S.A."	O significado indicado no Preâmbulo deste Edital
"Leilão"	O significado indicado no item 4.1 deste Edital
"Novo Mercado"	O significado indicado no Preâmbulo deste Edital
"Oferta" ou "OPA"	O significado indicado no item 2.4 deste Edital
"Ofertante"	O significado indicado no Preâmbulo deste Edital
"OPA Concorrente"	O significado indicado no item 6.5 deste Edital
"OPA para Conversão de Registro"	O significado indicado no item 2.4 deste Edital
"OPA para Saída do Novo Mercado"	O significado indicado no item 2.4 deste Edital
"Período de Habilitação"	O significado indicado no item 5.1 deste Edital
"Preço de Resgate"	O significado indicado no item 9.1.1 deste Edital
"Preço por Ação"	O significado indicado no item 4.2 deste Edital
"Quórum para Conversão de Registro"	O significado indicado no item 3.4 deste Edital
"Quórum Saída do Novo Mercado"	O significado indicado no item 3.5 deste Edital
"Regulamento do Novo Mercado"	O significado indicado no Preâmbulo deste Edital
"Resolução 4.373"	O significado indicado no item 5.2 deste Edital
"Resolução CVM 80"	O significado indicado no Preâmbulo deste Edital
"Resolução CVM 85"	O significado indicado no Preâmbulo deste Edital

"Saída do Novo Mercado"	O significado indicado no Preâmbulo deste Edital
"Securities Act"	O significado indicado no Preâmbulo deste Edital
"Taxa SELIC"	O significado indicado no item 8.1.1 deste Edital

2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

2.1. Informações sobre o Edital. Este Edital foi elaborado com base em informações prestadas pela Ofertante com o objetivo de atender às disposições previstas na Lei das S.A., na Lei nº 6.385, na Resolução CVM 85, no Regulamento do Novo Mercado e no estatuto social da Companhia para a realização da Oferta, oferecendo aos Acionistas os elementos necessários à tomada de uma decisão refletida e independente com relação à aceitação da OPA.

2.2. Histórico. Em 02 de março de 2023, a Companhia divulgou fato relevante anunciando ao mercado a aprovação da Oferta pelos órgãos competentes da Ofertante para fins de Conversão do Registro e/ou Saída do Novo Mercado, nos termos e condições previstos na legislação e regulamentação em vigor, incluindo a menção do início do processo de registro da Oferta perante a CVM e o preço a ser pago por Ação Objeto da Oferta, conforme comunicação recebida da EDP na mesma data.

2.3. Registro de Companhia Aberta. O registro da Companhia como emissora de valores mobiliários categoria "A" foi concedido pela CVM em 5 de julho de 2005, sob o n.º 19763.

2.4. Registro da Oferta. A oferta pública de aquisição de ações obrigatória para fins de Conversão de Registro ("OPA para Conversão de Registro"), unificada com a oferta pública de aquisição de ações voluntária para fins de Saída do Novo Mercado ("OPA para Saída do Novo Mercado" e, conjuntamente com OPA para Conversão de Registro, "OPA" ou "Oferta"), ambas objeto deste Edital, nos termos em que está estruturada, foi aprovada e registrada perante a CVM, conforme disposto no parágrafo 1.º do artigo 2.º da Resolução CVM 85, em 25 de maio de 2023, sob o n.º CVM/SRE/OPA/2023/003.

2.5. Autorização do Leilão. A B3 autorizou a realização do Leilão em seu sistema de negociação em 25 de maio de 2023.

2.6. Base Legal Regulamentar. A OPA observará, conforme o caso, o artigo 4º da Lei das S.A., os artigos 22 e seguintes e o procedimento geral constante da Resolução CVM 85, o capítulo II do Regulamento do Novo Mercado, além das disposições do estatuto social da Companhia. A Oferta cumpre, portanto, os procedimentos aplicáveis às ofertas públicas de aquisição de ações para sua modalidade previstos na regulamentação aplicável.

2.7. Manifestação do Conselho de Administração da Companhia. Nos termos do artigo 21 do Regulamento do Novo Mercado e da alínea (u) do artigo 22 do estatuto social da Companhia, o Conselho de Administração da Companhia elaborará e tornará público, em até 15 dias contados da disponibilização deste Edital, parecer prévio fundamentado favorável ou contrário à aceitação da Oferta.

3. OFERTA UNIFICADA

3.1. Racional da Ofertante. A Ofertante realiza a presente Oferta visando à aquisição de até

a totalidade das Ações Objeto da Oferta (conforme definido no item 3.3 abaixo), para obter a Conversão de Registro e a, conseqüente, Saída do Novo Mercado, com o objetivo de simplificação da estrutura corporativa e organizacional da EDP, conferindo assim maior flexibilidade na gestão financeira e operacional das suas operações no Brasil, e alinhado com a sua estratégia de foco em energias renováveis e redes de eletricidade. A Ofertante entende que a Oferta atende aos interesses da Companhia, tendo em vista os custos de manutenção do registro de companhia aberta na categoria "A" perante a CVM e da listagem de suas ações no segmento do Novo Mercado da B3, bem como a inexistência de intenção de realização de captação de recursos por meio de subscrição pública de ações.

3.2. Razões para Unificação da OPA para Conversão de Registro e da OPA para Saída do Novo Mercado. A OPA para Conversão de Registro será unificada com a OPA para Saída do Novo Mercado, conforme possibilidade prevista no § 2º do art. 45 da Resolução CVM 85 e aprovada pela CVM, tendo em vista que não há prejuízos para os destinatários da Oferta, alinhando-se inclusive com seus interesses, uma vez que ocorrerá a um só tempo e abrangerá necessariamente o mesmo público-alvo, sendo que a não unificação implicaria custos adicionais e desnecessários. Além disso, nos termos do art. 42 do Regulamento do Novo Mercado, a OPA para Saída do Novo Mercado deve observar os procedimentos previstos de uma oferta pública para cancelamento de registro de companhia aberta, conforme disposto no art. 52, inciso II da Resolução CVM 80. Portanto, os procedimentos e requisitos das ofertas ora cumuladas são compatíveis entre si e estão sendo cumpridos integralmente, bem como o preço que se pretende ofertar atinge e satisfaz todos os requisitos, seja da OPA para Conversão de Registro, seja da OPA para Saída do Novo Mercado.

3.3. Ações Objeto da Oferta. A Ofertante dispõe-se a adquirir, por meio da Instituição Intermediária, até a totalidade do remanescente das ações ordinárias de emissão da Companhia que (a) não sejam de sua titularidade, ou da EDP, direta ou indiretamente, e (b) não estejam mantidas em tesouraria (ou seja, 14.570.809 ações, na data deste Edital), isto é, até 240.868.465 ações, ou 41,45% do capital social total e votante da Companhia ("Ações Objeto da Oferta").

3.3.1. Ausência de Restrições. Para serem adquiridas de acordo com esta Oferta, as Ações Objeto da Oferta devem estar livres e desembaraçadas de qualquer direito real de garantia, ônus, encargo, usufruto ou qualquer outra forma de restrição à livre circulação ou transferência que possa impedir o exercício pleno e imediato, pela Ofertante, dos direitos patrimoniais, políticos ou de qualquer outra natureza decorrentes da titularidade das Ações Objeto da Oferta.

3.4. Condição para Conversão de Registro. A Conversão de Registro e, conseqüentemente, a Saída do Novo Mercado, será realizada caso os Acionistas titulares de mais de 2/3 das ações em circulação, isto é, todas as ações ordinárias de emissão da Companhia, excetuando-se desse cômputo as ações detidas pela Ofertante ou pela EDP, direta ou indiretamente, incluindo eventuais ações de pessoas vinculadas à Ofertante ou à EDP, as ações dos administradores estatutários da Companhia, as ações detidas pela própria Companhia e mantidas em tesouraria ("Ações em Circulação"), observado o item 3.6 abaixo, (a) aceitarem a OPA, vendendo suas respectivas Ações Objeto da Oferta no Leilão, como previsto no item 5.11.1

abaixo, ou (b) concordarem expressamente com a Conversão de Registro, sem vender suas respectivas Ações Objeto da Oferta no Leilão, como previsto no item 5.11.2 abaixo ("Quórum para Conversão de Registro" e "Acionistas Concordantes com Conversão de Registro", respectivamente).

3.5. Condição para Saída do Novo Mercado. A Saída do Novo Mercado, independentemente da Conversão do Registro, será realizada caso os Acionistas titulares de, pelo menos, 1/3 das Ações em Circulação, observado o item 3.6 abaixo, (a) aceitarem a OPA, vendendo suas respectivas Ações Objeto da Oferta no Leilão, como previsto no item 5.12.1 abaixo, ou (b) concordarem expressamente com a Saída do Novo Mercado, sem vender suas respectivas Ações Objeto da Oferta, como previsto no item 5.12.2 abaixo ("Quórum para Saída do Novo Mercado" e "Acionistas Concordantes com a Saída do Novo Mercado", sendo que este último conjuntamente com os Acionistas Concordantes com Conversão de Registro, "Acionistas Concordantes").

3.5.1. Portanto, caso não se verifique o Quórum para Conversão de Registro (conforme detalhado no item 9 abaixo) a Ofertante desistirá da OPA para Conversão de Registro, mas prosseguirá com a OPA para a Saída do Novo Mercado, com a conseqüente migração para o segmento básico de listagem de ações da B3, e desde que observado o Quórum para Saída do Novo Mercado (conforme detalhado no item 10 abaixo).

3.6. Ações para fins de Contabilização de Quórum. Para fins do Quórum para Conversão do Registro e do Quórum para Saída do Novo Mercado previstos nos itens 3.4 e 3.5 acima, respectivamente, somente considerar-se-ão como Ações em Circulação aquelas detidas por Acionistas devidamente habilitados para Oferta, nos termos e condições previstos nos itens 5.1 a 5.8 abaixo, conforme o disposto no §1º do art. 25 da Resolução CVM 85 e no §1º do art. 43 do Regulamento do Novo Mercado ("Ações de Quórum").

4. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

4.1. Validade da Oferta. A presente Oferta permanecerá válida por 42 dias, a contar da data de publicação deste Edital, isto é, com início em 31 de maio de 2023 e término em 11 de julho de 2023, data em que o leilão da Oferta será realizado por intermédio do Sistema Eletrônico de Negociação da B3 ("Data do Leilão" e "Leilão", respectivamente), exceto se a CVM vier a determinar ou autorizar período diferente de validade, sendo que tal novo período de validade será amplamente divulgado ao mercado, inclusive por fato relevante da Companhia.

4.2. Preço por Ação. O preço por Ação Objeto da Oferta será de R\$ 23,73 (vinte e três reais e setenta e três centavos), observados os demais termos e condições previstos neste Edital ("Preço por Ação").

4.2.1. Caso a totalidade das Ações Objeto da Oferta seja adquirida, portanto, o valor total previsto para a Oferta será de R\$ 5.715.808.674,45 (cinco bilhões, setecentos e quinze milhões, oitocentos e oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

4.3. Preço Justo. Conforme previsto no parágrafo 4º do artigo 4º da Lei das S.A. e no inciso I do artigo 22 da Resolução CVM 85, o Preço por Ação é justo, pois é superior ao intervalo apurado como valor justo por ação apontado pela Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda.,

na qualidade de empresa avaliadora independente ("Avaliador"), no laudo de avaliação da Companhia, datado de 28 de fevereiro de 2023 ("Laudo de Avaliação"), conforme a metodologia de fluxo de caixa descontado, considerada como mais adequada pelo Avaliador. Para informações adicionais sobre o Laudo de Avaliação, vide o item 11 deste Edital.

4.4. Ajustes por Bonificações, Grupamento e Desdobramentos. Na hipótese de o capital social da Companhia ser alterado entre a data da publicação deste Edital e a Data do Leilão, em virtude de bonificações em ações, grupamentos ou desdobramentos de ações, o Preço por Ação será ajustado de acordo com o número resultante de ações e será amplamente divulgado ao mercado, inclusive por fato relevante da Companhia.

4.5. Ajustes por Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio. Caso a Companhia venha a declarar quaisquer dividendos ou juros sobre o capital próprio, a qualquer momento anterior à Data do Leilão, aqueles que forem titulares de Ações Objeto da Oferta na data base indicada em tal declaração farão jus aos dividendos ou juros sobre o capital próprio, conforme o caso, sendo que tais valores serão deduzidos do Preço por Ação e serão amplamente divulgados ao mercado, inclusive por fato relevante da Companhia. O Preço por Ação já se encontra ajustado pela declaração de dividendos no valor de R\$ 152.457.000,00, equivalente a R\$ 0,269366954 por ação, conforme aprovado em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, em 11 de abril de 2023.

4.6. Arredondamento. Na hipótese de o Preço por Ação, após eventuais ajustes previstos neste Edital, resultar em valores com mais de duas casas decimais, deverá haver o arredondamento do preço para cima, definindo o referido preço com duas casas decimais.

4.7. Ajustes de Preço. Além da divulgação ao mercado, inclusive por meio de fato relevante da Companhia, caso ocorram ajustes no Preço por Ação conforme as hipóteses previstas nos itens 4.4 e 4.5 acima, a Ofertante informará, por meio de comunicado escrito, ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3, o Preço por Ação para o Leilão, com duas casas decimais, com pelo menos um dia útil de antecedência da Data do Leilão.

4.8. Aquisições pela Ofertante durante o Período da Oferta. Nos termos do artigo 21, parágrafo único, da Resolução CVM 85, caso a Ofertante ou qualquer pessoa a ela vinculada venha a adquirir, entre a data de divulgação deste Edital e a Data do Leilão, Ações Objeto da Oferta a preço superior ao Preço por Ação, o Preço por Ação deverá ser substituído pelo novo Preço por Ação no prazo de 24 horas, sendo certo que este novo Preço por Ação deverá ser igual ou superior ao pago pela Ofertante ou pela pessoa a ela vinculada no período. Tal substituição será considerada como modificação da Oferta, devendo ser observados, portanto, os procedimentos previstos no item 4.13 abaixo.

4.9. Forma de Pagamento. O pagamento do Preço por Ação como contraprestação da aquisição das Ações Objeto da Oferta no Leilão será efetuado à vista, em moeda corrente nacional, de acordo com os Procedimentos Operacionais da Câmara B3 e da Central Depositária B3. Para informações adicionais sobre a liquidação da Oferta, vide o item 7.1 deste Edital.

4.10. Representação da Ofertante pela Instituição Intermediária. A Instituição Intermediária

se comprometeu a adquirir no Leilão, atuando por meio da BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Corretora do BTG Pactual"), por conta e ordem da Ofertante, na OPA, até a totalidade das Ações Objeto da Oferta, garantindo a liquidação financeira da OPA e o pagamento do Preço por Ação, inclusive das Aquisições Supervenientes (conforme previsto no item 8 abaixo), independentemente do cumprimento de qualquer condição ou obrigação assumida pelo Ofertante junto à Instituição Intermediária ou à Corretora BTG Pactual.

4.11. Condições da Oferta. Não obstante o item 4.13 abaixo, a realização e conclusão desta Oferta está condicionada à não ocorrência até às 18h (horário de Brasília) do dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão ("Data-Limite"), de qualquer dos eventos listados a seguir ("Condições Negativas"), e a Ofertante não tiver renunciado à Condição Negativa em questão, nos termos do item 4.11.2 abaixo:

- (i) declaração de moratória bancária ou edição, alteração ou revogação de qualquer lei, decreto-lei, medida provisória, resolução e/ou regulamentação aplicáveis às instituições financeiras que impeçam a realização de pagamentos em relação aos bancos no Brasil e, como consequência, impacte de forma adversa a capacidade da Ofertante em realizar a OPA ou o compromisso da Instituição Intermediária de adquirir ações na OPA;
- (ii) início de guerra ou conflitos armados, que impliquem em um Efeito Material Adverso (conforme abaixo definido) na Ofertante, na EDP ou na Companhia. Para fins deste Edital, é considerado um "Efeito Material Adverso" (a) a suspensão ou descontinuidade da(s) principal(is) atividade(s) operacional(is), (b) o rebaixamento de qualquer um dos seguintes ratings corporativos da EDP (i) de BAA3 pela Moody's, ou (ii) BBB- pela Standard & Poor's, ou (iii) BBB- pela Fitch, ou (c) a ocorrência de uma variação negativa de 10%, ou mais, no valor de mercado das ações, conforme verificado no pregão do dia da ocorrência do evento que implique em um Efeito Material Adverso, nos termos dos itens 4.11(ii) e (vi) deste Edital;
- (iii) oneração no custo total da Oferta para a Ofertante em 1% ou mais devido (a) a criação de novos tributos, (b) ao aumento de alíquota de tributos incidentes diretamente sobre a Oferta ou sobre a Ofertante, ou (c) a qualquer outra alteração, revogação, edição da legislação tributária ou alteração em sua interpretação, por meio de súmula ou decisão judicial ou administrativa proferida em caráter liminar ou final;
- (iv) suspensão geral ou interrupção de negociação, que acarrete diminuição igual ou maior a 10% no volume de negociação em relação ao pregão anterior, de valores mobiliários, na B3 ou na Euronext Lisboa, por mais de 24 horas ininterruptas;
- (v) ocorrência de alteração nas normas aplicáveis ao mercado de capitais ou ao mercado de valores mobiliários do Brasil ou de Portugal que impeça a realização da Oferta;

- (vi) revogação de qualquer autorização governamental, ou de qualquer outra natureza, necessária para a implementação da Oferta ou a expedição, por qualquer autoridade governamental federal, estadual ou local do Brasil (incluindo, mas não se limitando, aos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário), de qualquer decreto, ordem ou julgamento que (a) implique em um Efeito Material Adverso a Ofertante ou a EDP e, como consequência, em sua capacidade de realizar a Oferta ou (b) imponha à Ofertante ou à EDP a obrigação de comprar ou vender ações de emissão da Companhia;
- (vii) alteração em legislação ou regulamentação aplicável às instituições financeiras, à Companhia, à Ofertante, à EDP, ou seus respectivos mercados de atuação que impeça a realização da Oferta;
- (viii) pedido de autofalência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação ou dissolução da Companhia; declaração de falência da Companhia, interdição ou suspensão, proibição ou impedimento por autoridade governamental para operar ou desenvolver a totalidade das atividades da Companhia;
- (ix) ocorrência da propositura ou do início de quaisquer procedimentos ou ações judiciais e/ou arbitrais, bem como decisões administrativas, proferidas em caráter liminar ou final, que requeiram a suspensão, cancelamento ou questionamento envolvendo a continuidade da presente Oferta;
- (x) ocorrência de uma variação, positiva ou negativa, de 15% (quinze por cento) ou mais em algum dos índices da B3 (índice Bovespa, ou "IBOVESPA", ou o índice de energia elétrica - "IEE") ou no índice da Euronext Lisboa (conhecido por PSI), verificada no dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão, comparativamente ao valor verificado em 30 de maio de 2023 (i.e., dia útil anterior à data de publicação deste Edital), no fechamento do pregão. Para fins deste item, a variação, positiva ou negativa, será feita de forma individual em cada um dos índices ora indicados;
- (xi) ocorrência de uma apreciação de 20% ou mais, do valor do Real em relação ao Euro, verificada no dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão, comparativamente ao valor verificado em 30 de maio de 2023 (i.e., dia útil anterior à data de publicação deste Edital), no fechamento do pregão;
- (xii) ocorrência de qualquer (a) aumento na carga tributária imposta à atividade e às receitas da Companhia que reduza o lucro líquido (após tributos) da Companhia em 2,5% ou mais; (b) alteração na legislação e/ou regras infralegais que impeça a dedutibilidade dos juros sobre capital próprio; (c) criação ou incidência de tributos sobre a distribuição de dividendos; e/ou (d) majoração de tributos sobre a remessa de dividendos para investidores estrangeiros; e
- (xiii) expedição, por qualquer autoridade governamental federal, estadual ou local do Brasil (incluindo, mas não se limitando, aos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário), de qualquer decreto, ordem, julgamento ou ato que acarrete

alteração adversa na condução dos negócios, condições, receitas, operações ou composição acionária da Companhia ou de suas controladas diretas e indiretas que acarrete ou presumidamente venha a acarretar uma alteração adversa substancial em relação à Companhia ou às suas controladas, diretas e indiretas, em sua capacidade de manter ou desenvolver suas operações e/ou sua capacidade econômico-financeira, incluindo (a) o término ou a alteração nos termos e condições de quaisquer licenças, autorizações ou concessões concedidas, necessárias à condução dos negócios da Companhia ou de quaisquer de suas controladas diretas e indiretas; ou (b) imposição de obrigações adicionais de investimento, prestação de serviços ou implementação de medidas que onerem excessivamente a Companhia ou quaisquer de suas controladas diretas ou indiretas.

4.11.1.1. A Ofertante e a Instituição Intermediária verificarão diariamente a ocorrência das Condições Negativas no período compreendido entre a data de publicação deste Edital e a Data-Limite, exceto pelas Condições Negativas descritas nos itens (x) e (xi) que serão verificadas apenas na Data-Limite.

4.11.2. Consequências da Ocorrência de Qualquer das Condições. Caso, a qualquer momento entre a data da disponibilização deste Edital e a Data-Limite, verifique-se a ocorrência de qualquer das Condições Negativas, a Ofertante deverá enviar, na mesma data da verificação da ocorrência, notificação ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3 e ao Diretor de Relações com Investidores da Companhia, informando sobre a verificação de determinada Condição Negativa. Neste caso, a Ofertante terá o direito de, a seu exclusivo critério, e observado o item 4.11.3 abaixo:

- (i) renunciar a quaisquer das Condições Negativas, devendo nesta hipótese ser retomado o curso da Oferta sem nenhuma alteração dos termos originalmente previstos, observado que, nos termos do artigo 6º, inciso I, da Resolução CVM 85, a renúncia da respectiva Condição Negativa será considerada uma modificação da OPA e exigirá publicação de aditamento ao Edital, com destaque para as modificações efetuadas e a indicação da nova data para realização do Leilão, conforme aplicável, observado o item 4.13 abaixo; ou
- (ii) revogar a Oferta, que imediatamente deixará de produzir qualquer efeito.

4.11.3. Divulgação de Fato Relevante. A Ofertante deverá, ainda, solicitar que a Companhia publique aviso de fato relevante informando ao mercado e aos acionistas a ocorrência da(s) Condição(ões) Negativa(s) e a escolha da Ofertante quanto a uma das duas alternativas estabelecidas acima. O aviso de fato relevante de que trata este item deverá ser divulgado pela Companhia imediatamente após a ocorrência da Condição Negativa, e em horário anterior à pré-abertura do pregão da Data do Leilão.

4.12. Revogação da Oferta. Após a publicação deste Edital, a OPA será imutável e irrevogável, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Resolução CVM 85, não podendo ser revogada, exceto nas seguintes hipóteses:

- (i) Ocorra ao menos uma das Condições Negativas, sem que a Ofertante renuncie a tal(is) Condição(ões) Negativa(s), independentemente de autorização da CVM; ou
- (ii) Nos termos do artigo 6º, inciso II, da Resolução CVM 85, após a prévia e expressa autorização da CVM, caso tenha ocorrido, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível, nas circunstâncias de fato existentes quando do lançamento da Oferta, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Ofertante, inerentes à própria Oferta, e se a Ofertante comprovar que os atos e negócios jurídicos que tenham determinado a realização da Oferta ficarão sem efeito se a revogação for deferida.

4.12.1. Divulgação de Fato Relevante. A Ofertante deverá enviar, na mesma data que tomar ciência de condição para revogação ou ineficácia da Oferta, notificação ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3 e ao Diretor de Relações com Investidores da Companhia que, por sua vez, divulgará, imediatamente, fato relevante ao mercado comunicando a ocorrência de tal condição de revogação ou ineficácia da Oferta.

4.13. Modificação da Oferta. Conforme o disposto no inciso IX, artigo 4º da Resolução CVM 85, a Oferta é imutável e irrevogável a partir da data de publicação deste Edital, exceto nos termos do artigo 6º da Resolução CVM 85 (i) independentemente de autorização prévia e expressa da CVM, se tal modificação resultar na melhoria da Oferta em benefício dos Acionistas, ou em renúncia das Condições Negativas, conforme previsto nos termos deste Edital; e (ii) mediante prévia e expressa autorização da CVM se houver alteração substancial, posterior e imprevisível, nas circunstâncias de fato existentes nesta data, que acarrete um aumento relevante dos riscos assumidos pela Ofertante, inerentes à Oferta.

4.13.1. Caso a Ofertante opte por modificar a Oferta, a Companhia (i) divulgará imediatamente fato relevante, por meio do qual esclarecerá as modificações (autorizadas ou não pela CVM, conforme aplicável) e, se for o caso, o prazo remanescente do Edital e a nova data de realização do Leilão, sendo que tal nova data deverá observar o disposto nos itens 4.13.2 e 4.13.3; e (ii) divulgará aditamento ao Edital, com destaque para as modificações efetuadas e com a indicação da nova data para realização do Leilão nos termos da Resolução CVM 85.

4.13.2. A nova data de realização do Leilão, quando aplicável, deverá observar os seguintes prazos: (i) se a modificação da Oferta resultar de aumento no preço ou renúncia a uma das Condições Negativas, o Leilão deverá ser realizado no prazo mínimo de 10 (dez) dias da publicação do aditamento e, em quaisquer dos demais casos, o Leilão será realizado no prazo mínimo de 20 (vinte) dias, contados da publicação do aditamento, observado o disposto no item 4.13.3; e (ii) no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do aditamento ou 45 (quarenta e cinco) dias contados da publicação do Edital, o que acontecer por último.

4.13.3. A Data do Leilão será mantida caso a publicação do aditamento do edital decorrente da modificação da Oferta por aumento do Preço por Ação seja realizada pelo menos 10 dias antes da Data do Leilão.

5. PROCEDIMENTOS DA OFERTA

5.1. Habilitação para o Leilão. A fim de participar do Leilão, os Acionistas devem habilitar-se para o Leilão, mediante credenciamento junto a qualquer sociedade corretora autorizada a operar no Sistema Eletrônico de Negociação da B3 de sua livre escolha ("Corretora") para representá-los no Leilão. Tal habilitação deve ser realizada a partir da publicação deste Edital e concluída até as 18h00 (horário de Brasília) do dia útil anterior à Data do Leilão, isto é 10 de julho de 2023 ("Período de Habilitação"). A fim de proceder à sua habilitação para o Leilão, os Acionistas devem observar os procedimentos exigidos pelas respectivas Corretoras, o que poderá impactar os prazos para conclusão de seu credenciamento, bem como o Regulamento e o Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3 e o Regulamento e Manual de Procedimentos Operacionais da Central Depositária B3, além das exigências previstas neste Edital.

5.1.1. Procedimentos Prévios. O Acionista que desejar se habilitar para o Leilão por meio do credenciamento junto a uma Corretora deverá ter conta aberta em tal Corretora. Caso o Acionista não possua conta aberta em Corretora, deverá providenciar sua abertura em prazo suficiente para atender o previsto no item 5.1, observando os procedimentos específicos de cada Corretora, sob o risco de não participar da Oferta.

5.1.2. As Corretora são instruídas a não solicitar a participação na Oferta de quaisquer Acionistas localizados nos Estados Unidos da América ou em quaisquer outros territórios que não o Brasil.

5.1.3. Os titulares de Ações Objeto da Oferta que desejarem concordar com a Conversão de Registro e/ou com a Saída do Novo Mercado, mas não desejarem vender suas Ações Objeto da Oferta, e os titulares de Ações Objeto da Oferta que desejarem discordar da Conversão de Registro e/ou da Saída do Novo Mercado também deverão se habilitar para o Leilão, de acordo com os procedimentos previstos neste item, para fins de serem considerados para os respectivos Quórum de Conversão de Registro e Quórum de Saída do Novo Mercado.

5.2. Documentos Necessários ao Registro. Para habilitar-se para o Leilão, além da conta previamente aberta em Corretora (ou providenciar tal abertura), o Acionista deverá consultar a Corretora sobre os documentos necessários para habilitação na Oferta. Não obstante, recomenda-se que o Acionista se apresente, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, junto à Corretora de sua livre escolha, com seu respectivo cadastro atualizado ou munido de cópias autenticadas dos documentos indicados abaixo, conforme o caso, ficando ressalvado que, para fins cadastrais, poderão ser solicitadas informações ou documentos adicionais a critério da respectiva Corretora.

- I. Pessoa Física. Cópia autenticada do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF"), da Cédula de Identidade e de comprovante de residência. Representantes de menores, interditos e Acionistas que se fizerem representar por procurador deverão apresentar documentação outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF/MF e Cédula de Identidade dos representantes. Os representantes de menores e interditos deverão apresentar, ainda, a respectiva autorização judicial;
- II. Pessoa Jurídica. Cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado,

conforme aplicável, cartão de inscrição no CNPJ/MF, documentação societária outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF/MF, da Cédula de Identidade e do comprovante de residência de seus representantes. Investidores residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação; e

- III. Investidor via Resolução CMN 4.373. O Acionista por meio do mecanismo estabelecido pela Resolução CMN n.º 4.373, de 29 de setembro de 2014 ("Resolução 4.373"), ("Investidor 4.373"), deverá fornecer à respectiva Corretora por ele credenciada, antes da Data do Leilão, além dos documentos descritos acima, documento atestando o seu número de registro perante a CVM e perante o Banco Central do Brasil (neste último caso, o número de RDE-Portfólio), bem como seu extrato de custódia atestando o número de Ações Objeto da Oferta de que é titular, e, se aplicável, o número de Ações Objeto da Oferta de que é titular e que irá vender no Leilão. Caso o Investidor 4.373 seja uma pessoa física estrangeira, deverá apresentar, além dos documentos aqui indicados, uma cópia autenticada de seu número de inscrição no CPF/MF. Cabe ao Investidor 4.373 consultar assessores jurídicos, representantes ou agentes de custódia em relação a todos os aspectos fiscais envolvidos em sua participação no Leilão (previamente à qualificação ou à aceitação da Oferta).
- IV. Investidor via Lei nº 4.131, o acionista que tenha investido nas Ações Objeto da Oferta por meio do mecanismo estabelecido pela Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962 ("Investidor via Lei nº 4.131"), deverá fornecer às Corretoras por ele credenciadas, antes da Data do Leilão, além dos documentos descritos acima, (a) uma declaração contendo o número de Ações Objeto da Oferta de que é titular e que habilitará a fim de participar do Leilão; (b) autorização para a Companhia registrar a transferência de ações de sua titularidade alienadas à Ofertante no sistema de Registro Declaratório Eletrônico – Investimento Estrangeiro Direto (RDE-IED) do Banco Central do Brasil, após a Data de Liquidação, incluindo-se, em tal autorização, a informação e os dados necessários à realização de tal registro; (c) procuração conferindo poderes para a Companhia assinar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à realização das operações cambiais; e (d) o número do Investimento Estrangeiro Direto (IED) do Banco Central do Brasil e comprovante do investimento na Companhia por meio da tela do Investimento Estrangeiro Direto (IED) do Banco Central do Brasil. Poderá ser requerido dos Investidores via Lei nº 4.131 a apresentação de documentos que comprovem os poderes de representação dos seus representantes legais.
- V. Universalidade de Bens (tais como espólios e fundos de investimento). Endereço do representante, telefone de contato, e-mail e cópia autenticada da documentação comprobatória dos poderes para que o respectivo representante se manifeste para efeitos da Oferta.

5.2.1. A Ofertante, por meio deste Edital, informa aos Acionistas que pretendam habilitar-se para participar do Leilão que o procedimento relativo à verificação de documentos e transferência das Ações Objeto da Oferta descrito acima está sujeito a normas e

procedimentos internos das respectivas Corretoras, custodiantes, representantes de Investidores 4.373 e da B3. Acionistas que desejarem habilitar-se para participar do Leilão deverão tomar oportunamente todas as medidas a fim de se habilitar a participar no Leilão, não se responsabilizando a Ofertante, e a Instituição Intermediária ou qualquer de suas afiliadas por qualquer problema ou questão decorrente da verificação de tais documentos e da transferência de ações que não permita ou impeça a habilitação do acionista à participação no Leilão.

5.2.2. Conforme disposto no § 5º do artigo 26 da Resolução CVM 85, as Corretoras devem comprovar documentalmente, no prazo de 24 horas contado do encerramento do Leilão, à B3 e à Instituição Intermediária, a legitimidade da representação dos Acionistas Habilitados que houver habilitado, na forma deste item 5.

5.2.3. Em conformidade com o § 6º do artigo 26 da Resolução CVM 85, as Corretoras devem se assegurar de que os Acionistas Habilitados por elas credenciados estejam legitimamente representados e possuam, na Data do Leilão, as respectivas Ações Objeto da Oferta devidamente habilitadas para participar do Leilão.

5.3. Ações Objeto da Oferta mantidas em custódia no Agente de Custódia. Os Acionistas, inclusive aqueles cujas ações estiverem escrituradas junto a instituição prestadora dos serviços de escrituração de ações da Companhia (ambiente escritural), que desejarem habilitar-se para participar do Leilão deverão tomar todas as medidas necessárias para que, na Data do Leilão, estejam habilitados para o Leilão credenciando uma das Corretoras, nos termos do item 5.2, a fim de viabilizar a transferência de suas ações à Central Depositária de Ativos da B3 ("Central Depositária B3").

5.4. Contratos a Termo de Ações Objeto da Oferta. Os investidores com posições compradoras a termo devidamente cobertas e que desejarem se habilitar na Oferta deverão adotar um dos seguintes procedimentos:

- I. solicitar a Liquidação por Diferença Especial (LPDE) dos contratos três dias úteis antes da data limite da transferência das ações para a carteira 7105-6; ou
- II. solicitar a Liquidação Antecipada (LA) dos contratos dois dias úteis antes da data limite da transferência das ações para a carteira 7105-6.

Somente os titulares dos contratos que estiverem cobertos com as respectivas ações objeto poderão solicitar as liquidações.

5.5. Empréstimos/Aluguel de Ações Objeto da Oferta. Os Acionistas com posições doadoras em contratos de empréstimo/aluguel de ativos que desejarem se habilitar para participar do Leilão da presente Oferta deverão observar os seguintes procedimentos:

- I. Contratos de Aluguel de Ações Objeto da Oferta com cláusulas de liquidação antecipada: o Acionista deverá solicitar a liquidação, via sistema RTC, observado o prazo para devolução das Ações Objeto da Oferta pelo tomador, qual seja: até as 17h00 (horário de Brasília) do segundo dia útil (D+2) da data de solicitação, para solicitações feitas até as 9h30; ou até as 17h00 (horário de Brasília) do terceiro dia útil (D+3) da data de solicitação, para solicitações feitas após as 9h30 (horário de Brasília).

- II. Contratos de Aluguel de Ações Objeto da Oferta sem cláusulas de liquidação antecipada: o Acionista deverá solicitar a alteração do contrato, via sistema RTC, para que o campo "Reversível Doador" seja alterado de "NÃO" para "SIM". A alteração para a liquidação antecipada do contrato de empréstimo/aluguel está condicionada à aceitação pelo tomador. Em caso de alteração do contrato, deverá ser obedecido o mesmo procedimento estabelecido para os contratos com cláusulas de liquidação antecipada (vide item I acima).

5.5.1.1. Nestes casos, o Acionista deverá receber as Ações Objeto da Oferta em sua conta de custódia em tempo hábil para transferir para as respectivas carteiras conforme listadas no item 5.10.1 abaixo e providenciar todas as demais exigências estabelecidas neste Edital de forma a concluir o registro como Acionista Habilitado (conforme definido no item 5.8 abaixo). Em caso de falha do tomador na devolução das Ações Objeto da Oferta no prazo estabelecido, serão adotados os procedimentos usuais da B3 para tratamento das falhas no empréstimo/aluguel de ativos.

5.6. Observância dos Prazos. Ficará a cargo de cada Acionista tomar as medidas cabíveis para que: (i) o depósito das Ações Objeto da Oferta na Central Depositária B3 seja efetuado em tempo hábil para permitir sua respectiva habilitação no Leilão, observados os procedimentos das Corretoras; e (ii) a transferência de suas Ações Objeto da Oferta, da custódia do custodiante para a custódia da Central Depositária B3, ocorra e seja finalizada até as 12h00 (horário de Brasília) da Data do Leilão. Os Acionistas deverão atender a todas as exigências para negociação de ações constantes do Regulamento de Negociação da B3.

5.7. Acionistas que não apresentarem os Documentos Solicitados para Habilitação. O Acionista que não entregar tempestivamente todos os documentos solicitados pelas Corretoras para habilitação no Leilão ou não diligenciar em tempo hábil para o depósito das Ações Objeto da Oferta na Central Depositária B3, de acordo com o disposto neste Edital, não estará habilitado a participar no Leilão e, inclusive, suas ações não serão consideradas como Ações de Quórum ("Acionista Não-Habilitado"). A Ofertante, a Companhia, a Instituição Intermediária e a B3 não serão responsáveis por quaisquer perdas, demandas, danos ou obrigações decorrentes do não atendimento pelo Acionista dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e, conseqüentemente, da sua exclusão da Oferta. Em nenhuma hipótese caberá à B3 a responsabilidade de verificar a documentação a ser fornecida pelo Acionista para habilitação no Leilão.

5.8. Acionista Habilitado. Os Acionistas que cumprirem os procedimentos de habilitação previstos nos itens 5.1 a 5.5 serão considerados para fins da Oferta como "Acionistas Habilitados" e, conseqüentemente, as Ações Objeto da Oferta de sua titularidade serão consideradas como Ações de Quórum.

5.9. Aceitação e Retirada da Oferta. A aceitação da Oferta será realizada pelas respectivas Corretoras, por ordem de cada Acionista Habilitado que desejar aceitar a Oferta e concordar com a transferência da titularidade de suas Ações Objeto da Oferta, mediante o registro de oferta de venda no Leilão. Ao aceitar a Oferta, cada Acionista Habilitado concorda em dispor e efetivamente transferir a propriedade de suas Ações Objeto da Oferta habilitadas ao Leilão,

de acordo com os termos e condições previstos neste Edital, incluindo todos os direitos inerentes às mesmas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, judiciais ou extrajudiciais, incluindo direitos de preferência ou prioridade de aquisição das Ações Objeto da Oferta por quaisquer terceiros, contra o pagamento do Preço por Ação, de acordo com os procedimentos da B3.

5.9.1. Os Acionistas Habilitados poderão enviar ofertas de venda por meio de mais de uma Corretora, observando os respectivos procedimentos de habilitação.

5.9.2. O Acionista Habilitado que desejar desistir da Oferta deverá entrar em contato com sua Corretora antes do horário de início do Leilão, para que esta tenha tempo hábil para cancelar ou reduzir uma ou todas as ofertas registradas para o Leilão em seu nome, de acordo com o previsto no item 6.4 abaixo.

5.10. Declarações dos Acionistas Habilitados. Os Acionistas Habilitados, segundo os termos e condições descritas neste Edital, declaram e garantem à Ofertante que:

- (a) são proprietários das respectivas Ações Objeto da Oferta;
- (b) são capazes e estão aptos, nos termos das leis de suas jurisdições de residência, a participar desta Oferta e transferir as respectivas Ações Objeto da Oferta de acordo com os termos e condições aqui estabelecidos; e
- (c) as respectivas Ações Objeto da Oferta que serão vendidas na Oferta, incluindo todos os direitos a elas vinculados, estão livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, garantias, usufruto, preferências, prioridades, gravames de qualquer natureza ou restrições que impeçam ou interfiram no exercício, pela Ofertante, dos direitos patrimoniais, políticos ou de qualquer outra natureza decorrentes da titularidade das respectivas Ações Objeto da Oferta ou, ainda, no pleno atendimento às regras para a negociação de ações constantes da regulamentação da CVM e da B3.

5.10.1. Procedimento para transferência das Ações para a carteira específica: Até as 12h00 da Data do Leilão, as Corretoras representantes dos Acionistas Habilitados deverão registrar as ofertas de venda no sistema eletrônico de negociação da B3 e transferir as Ações Objeto da Oferta conforme abaixo:

- I. Carteira 7105-6, para os casos de Acionistas titulares de Ações em Circulação; e
- II. Carteira 7104-8, para os casos de Acionistas que não sejam titulares de Ações em Circulação.

As ações Objeto da Oferta mantidas na carteira 7104-8 não serão, de qualquer forma, computadas para fins do Quórum para Conversão de Registro e do Quórum Saída do Novo Mercado.

5.10.2. Ficará a exclusivo cargo do Acionista Habilitado tomar as medidas cabíveis para garantir que o seu agente de custódia na Central Depositária B3 autorize a transferência das Ações Objeto da Oferta para fins de liquidação da Oferta. A não autorização pelo agente de

custódia da transferência das Ações Objeto da Oferta, durante o processo de liquidação, implicará sua não liquidação. Caso ocorra falha no processo de liquidação por falta de autorização ao agente de custódia para a transferência das Ações Objeto da Oferta para a liquidação tempestiva da operação, quaisquer custos ou ônus decorrentes dessa falha ficarão sob integral responsabilidade do respectivo Acionista Habilitado.

5.11. Manifestação sobre a Conversão de Registro. Os Acionistas poderão manifestar sua concordância ou discordância com a Conversão de Registro, conforme previsto nos itens 5.11.1, 5.11.2 e 5.11.3 abaixo.

5.11.1. Acionistas Concordantes com a Conversão de Registro que vendam suas Ações Objeto da Oferta. Os Acionistas Habilitados que efetivamente vendam suas Ações de Quórum estarão automaticamente manifestando sua concordância com a Conversão de Registro e, conseqüentemente, com a Saída do Novo Mercado, sem necessidade de nenhum procedimento adicional.

5.11.2. Acionistas Concordantes com a Conversão de Registro que não desejarem vender suas Ações Objeto da Oferta. Os Acionistas Habilitados que estiverem de acordo com a Conversão de Registro e, conseqüentemente, com a Saída do Novo Mercado, mas que não desejarem vender suas Ações de Quórum, deverão expressamente indicar a sua concordância com a Conversão de Registro. Para tanto, tais Acionistas deverão preencher duas vias do formulário específico concordando com a Conversão de Registro, que poderá ser obtido nos *websites* da Companhia e da Instituição Intermediária, conforme indicados no item 15.3 e constante do Anexo I ao presente Edital ("Formulário de Manifestação"), declarando ter conhecimento de que: (i) suas Ações de Quórum estarão indisponíveis para alienação até a Data de Liquidação; e (ii) após a Conversão de Registro, não será possível alienar suas Ações de Quórum na B3. O Formulário de Manifestação deverá ser entregue na respectiva Corretora, até as 12h00 (horário de Brasília) do dia útil antecedente à Data do Leilão, que, por sua vez, deverá entregá-lo ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3 até as 12h00 (horário de Brasília) da Data do Leilão. Todas as informações contidas no Formulário de Manifestação serão de inteira responsabilidade do acionista signatário.

5.11.3. Acionistas Discordantes em relação a Conversão de Registro. Serão considerados discordantes em relação à Conversão de Registro os Acionistas Habilitados que transferirem suas ações para a carteira específica, nos termos deste Edital, e não venderem suas Ações de Quórum no Leilão, bem como não tenham manifestado sua concordância com a Conversão de Registro, não havendo necessidade de nenhum procedimento adicional.

5.12. Manifestação sobre a Saída do Novo Mercado. Os Acionistas poderão manifestar sua concordância ou discordância com a Saída do Novo Mercado, conforme previsto nos itens 5.12.1, 5.12.2 e 5.12.3.

5.12.1. Acionistas Concordantes com a Saída do Novo Mercado que vendam suas Ações Objeto da Oferta. Os Acionistas Habilitados que efetivamente vendam suas Ações de Quórum estarão automaticamente manifestando sua concordância com a Saída do Novo Mercado, sem necessidade de nenhum procedimento adicional.

5.12.2. Acionistas Concordantes com a Saída do Novo Mercado que não desejarem vender suas Ações Objeto da Oferta. Os Acionistas Habilitados que estiverem de acordo com a Saída do Novo Mercado, ainda que sejam contrários (ou não) à Conversão de Registro, mas que não desejarem vender suas Ações de Quórum, deverão expressamente indicar a sua concordância com a Saída do Novo Mercado. Para tanto, tais Acionistas deverão preencher duas vias do Formulário de Manifestação concordando com a Saída do Novo Mercado, declarando ter conhecimento de que: (i) suas Ações de Quórum estarão indisponíveis para alienação até a Data de Liquidação; e (ii) após a Saída do Novo Mercado, a Companhia, (a) caso a Conversão de Registro tenha sido bem-sucedida, não terá mais ações ordinárias de sua emissão negociadas na B3; ou (b) caso a Conversão de Registro não tenha sido bem-sucedida, terá ações ordinárias de sua emissão negociadas no segmento básico da B3, e deixará, a partir do dia útil seguinte ao da realização do Leilão, de estar sujeita às regras do Regulamento do Novo Mercado, com exceção do disposto nos artigos 82 e 83 do Regulamento do Novo Mercado. O Formulário de Manifestação deverá ser entregue na respectiva Corretora, até as 12h00 (horário de Brasília) do dia útil antecedente à Data do Leilão, que, por sua vez, deverá entregá-lo ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3 até as 12h00 (horário de Brasília) da Data do Leilão. Todas as informações contidas no Formulário de Manifestação serão de inteira responsabilidade do acionista signatário.

5.12.3. Acionistas Discordantes em relação à Saída do Novo Mercado. Serão considerados discordantes em relação à Saída do Novo Mercado os Acionistas Habilitados que transferirem suas ações para a carteira específica, nos termos deste Edital, e não venderem suas Ações de Quórum no Leilão, bem como não tenham manifestado sua concordância com a Saída do Novo Mercado, não havendo necessidade de nenhum procedimento adicional.

6. PROCEDIMENTO DO LEILÃO

6.1. Leilão. O Leilão será realizado na B3 na Data do Leilão (11 de julho de 2023), às 15h00 (horário de Brasília), por meio do Sistema Eletrônico de Negociação da B3. O Leilão obedecerá às regras estabelecidas pela B3, devendo os Acionistas Habilitados que desejarem aceitar a Oferta e vender suas Ações Objeto da Oferta no Leilão atender às exigências para a negociação de ações na B3.

6.1.1. O Leilão poderá ser acompanhado por meio dos mecanismos de disseminação de dados da B3 (*market-data*), sob o código ENBR3L.

6.2. Alteração do Preço por Ação. Serão adotados no Leilão procedimentos que assegurem o direito de a Ofertante aumentar o Preço por Ação, estendendo-se o novo preço a todos os Acionistas Habilitados aceitantes dos lances anteriores, conforme art. 15, § 2º, inciso I da Resolução CVM 85. A Instituição Intermediária, atuando por meio da Corretora do BTG Pactual, compromete-se a garantir a liquidação financeira da Oferta pelo novo preço da Oferta estipulado pela Ofertante, sem prejuízo da execução dos procedimentos previstos no Contrato de Intermediação (conforme definido no item 7.3 abaixo).

6.3. Procedimento de Aceitação das Corretoras. Até as 12h00 (horário de Brasília) da Data do Leilão, as Corretoras deverão registrar no Sistema Eletrônico de Negociação da B3, por meio do código ENBR3L, as ofertas de venda contendo a quantidade de Ações Objeto da

Oferta de titularidade dos Acionistas Habilitados que serão por elas representadas no Leilão. No envio das Ofertas de venda também deverá ser informado o código da carteira, o agente de custódia e a conta de custódia das ações do Acionista Habilitado. As contas informadas pelos executores deverão obrigatoriamente ser contas finais e ativas. Na ausência de qualquer uma das informações acima, a Oferta será cancelada pela B3 anteriormente ao início do Leilão.

6.4. Alteração, Cancelamento e Confirmação da Oferta. Até as 12h00 (horário de Brasília) da Data do Leilão, as Corretoras representantes dos Acionistas Habilitados poderão registrar, alterar ou cancelar as ofertas registradas por meio do Sistema Eletrônico de Negociação da B3. A partir das 12h00 (horário de Brasília) da Data do Leilão e até o início do Leilão às 15h00 (horário de Brasília), será permitido somente cancelar, reduzir a quantidade ou alterar o preço das ofertas de venda. A partir do início do Leilão, as ofertas de venda serão consideradas, para todos os fins, irrevogáveis e irretiráveis, sendo permitido apenas aos Acionistas Habilitados reduzir preço.

6.4.1. Responsabilidade das Corretoras. É de responsabilidade das Corretoras registrar ofertas de venda que tenham as correspondentes Ações Objeto da Oferta depositadas na carteira mencionada no item 5.10.1 acima. As ofertas de venda serão aceitas até às 12h00 (horário de Brasília) da Data do Leilão. Caso as Ações Objeto da Oferta não estejam depositadas na carteira mencionada no item 5.10.1 acima, as ofertas de venda serão canceladas pela B3 anteriormente ao início do Leilão.

6.4.2. O horário das 12h00 referente ao prazo para registro, alteração, cancelamento e confirmação da oferta poderá ser estendido caso seja necessário, em função de ajustes operacionais nos sistemas da B3.

6.5. Interferência e OPA Concorrente. Será permitida a interferência no Leilão de terceiros compradores interessados em adquirir a totalidade das Ações Objeto da Oferta, nos termos do artigo 15, parágrafo 2º, inciso II da Resolução CVM 85, ou de uma oferta concorrente, a ser realizada nos termos dos artigos 16 e 17 da Resolução CVM 85 ("OPA Concorrente"), desde que (i) o interessado em interferir no Leilão, ou ofertante da OPA Concorrente, apresente, quando da divulgação de sua intenção ou do edital, conforme o caso, de forma a garantir a integridade da operação, comprovação ao atendimento do previsto no artigo 8º, § 4º, da Resolução CVM 85; (ii) o valor da primeira interferência ou da OPA Concorrente seja pelo menos 5% superior ao preço pago por cada Ação Objeto da Oferta e desde que o interessado em interferir divulgue sua intenção, ou o ofertante da OPA Concorrente divulgue um edital, ao mercado com dez dias de antecedência, nos termos do artigo 15, § 4º, e artigo 16 § 2º da Resolução CVM 85; e (iii) eventual OPA Concorrente seja lançada mediante a divulgação de edital na forma da constante no artigo 14 da Resolução CVM 85, bem como do envio do edital à Diretoria de Relações com Investidores da Companhia para sua divulgação imediata ao mercado por meio do Sistema Empresas.Net, além da sua disponibilização nos endereços da Companhia (incluindo *website*), da instituição intermediária, da Ofertante, da CVM e da B3, em atendimento ao disposto no artigo 14, *caput* e § 2º, da Resolução CVM 85. A parte interessada em interferir deverá, também, observar as regras aplicáveis a interferências compradoras e a OPA Concorrente, conforme previstas na Resolução CVM 85. Uma vez que a OPA Concorrente seja anunciada, a Ofertante e/ou o terceiro comprador interessado poderão aumentar o preço

de suas respectivas ofertas em qualquer montante e quantas vezes acharem conveniente, como previsto nos artigos 6º e 16, § 5º da Resolução CVM 85.

6.5.1. Atuação da CVM em caso de OPA Concorrente. Havendo divulgação de edital na forma da constante no artigo 14 da Resolução CVM 85, bem como do envio do edital a sua Diretoria de Relações com Investidores, para sua divulgação imediata ao mercado por meio do Sistema Empresas.Net, além da sua disponibilização nos endereços da Companhia (incluindo *website*), da Instituição Intermediária, da Ofertante, da CVM e da B3, em atendimento ao disposto no artigo 14, *caput* e § 2º, da Resolução CVM 85, ou solicitação de registro de oferta pública de aquisição de ações concorrente, a CVM poderá (1) adiar a Data do Leilão, (2) estabelecer um prazo máximo para apresentação de propostas finais de todos os ofertantes, ou (3) determinar a realização de um leilão conjunto, fixando a data, hora e regras para sua realização, nos termos do artigo 17 da Resolução CVM 85.

7. LIQUIDAÇÃO

7.1. Liquidação da Oferta. A liquidação financeira da Oferta será realizada à vista, em moeda corrente nacional, no terceiro dia útil após a Data do Leilão, ou seja, em 14 de julho de 2023 ("Data de Liquidação") conforme definido no Regulamento e no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3 na modalidade de liquidação bruta, na qual a Câmara B3 não atuará como contraparte central garantidora do Leilão e atuará somente como facilitadora da liquidação. Ademais, em caso de exercício da hipótese a que se refere o parágrafo 2º do artigo 13 da Resolução CVM 85 ou o inciso II, parágrafo 2º, do artigo 43 do Regulamento do Novo Mercado, a liquidação financeira das ações de emissão da Companhia adquiridas pela Ofertante será realizada da forma e nos respectivos prazos previstos nos item 8.1 e 8.2 deste Edital, conforme o caso ("Aquisições Supervenientes"), sendo que a Câmara da B3 não se responsabiliza pela liquidação do pagamento das Aquisições Supervenientes.

7.1.1. Autorização de direcionamento: Conforme o Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3, em situações em que o agente de custódia indicado na oferta seja diferente do participante de negociação pleno que representou o comitente no leilão, a B3 considera a transferência do saldo para a carteira de bloqueio de ofertas como a autorização do agente de custódia para a liquidação da operação.

7.2. Liquidação. A liquidação financeira da Oferta será efetuada na Data de Liquidação do Leilão, mediante o pagamento aos Acionistas do Preço por Ação, como contraprestação pela transferência das Ações Objeto da Oferta à Ofertante, ressalvado, contudo, que em qualquer hipótese todas as Ações Objeto da Oferta alienadas no âmbito da Oferta (inclusive as ações transferidas para carteira específica, nos termos deste Edital, e discordantes da OPA) ficarão bloqueadas na Central Depositária de Ativos da B3 até a finalização da liquidação.

7.3. Garantia de Liquidação Financeira. Nos termos do artigo 8º, parágrafo 4º, da Resolução CVM 85, e de acordo com o contrato de intermediação celebrado, em 12 de maio de 2023, entre a Instituição Intermediária e a Ofertante, e, como interveniente anuente, a Corretora BTG Pactual ("Contrato de Intermediação"), a Instituição Intermediária, atuando por meio da Corretora BTG Pactual, deverá garantir a liquidação financeira da Oferta, incluindo as eventuais Aquisições Supervenientes, independentemente do cumprimento de qualquer condição ou

obrigação assumida pelo Ofertante junto à Instituição Intermediária ou à Corretora BTG Pactual.

7.4. Custos, Comissões de Corretagem e Emolumentos. Todos os custos, comissões de corretagem, tributos e emolumentos relativos à venda das Ações Objeto da Oferta serão arcados pelos respectivos Acionistas e aqueles relativos à compra das Ações Objeto da Oferta serão arcados pela Ofertante. As despesas com a realização do Leilão, tais como corretagem, emolumentos e taxas instituídas pela B3, seguirão as tabelas vigentes à época da realização do Leilão e serão integralmente suportadas pela Ofertante.

7.5. Impactos Tributários relacionados à Oferta. A Ofertante, em conjunto com a Instituição Intermediária, adverte que todos os Acionistas deverão atentar cuidadosamente aos impactos tributários relacionados a qualquer procedimento de oferta pública realizada no Brasil, incluindo, mas não se limitando a regras emitidas pelas autoridades fiscais brasileiras. É imprescindível que os Acionistas que desejarem alienar suas Ações Objeto da Oferta entrem em contato com seus respectivos assessores tributários para uma compreensão integral do assunto, sendo certo que a Ofertante e a Instituição Intermediária não se responsabilizam por quaisquer impactos legais ou fiscais daí decorrentes que afetem negativamente os Acionistas.

8. OBRIGAÇÃO ADICIONAL DO OFERTANTE (AQUISIÇÕES SUPERVENIENTES)

8.1. Obrigação Adicional no caso de Conversão de Registro. Conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 13 da Resolução CVM 85, caso, em decorrência da realização da Oferta, o Quórum para Conversão de Registro seja obtido, a Ofertante deverá adquirir todas as Ações Objeto da Oferta remanescentes de titularidade de Acionistas que desejem vendê-las (i) por meio de negociações na B3, durante o período compreendido entre o dia útil seguinte à Data de Liquidação e a data da efetiva Conversão de Registro, e (ii) durante o período de três meses seguintes ao Leilão, ou seja, até 11 de outubro de 2023, observado o procedimento descrito no item 8.1.1 abaixo, inclusive com relação à data de pagamento.

8.1.1. Procedimento. Qualquer Acionista que deseje vender suas Ações Objeto da Oferta para a Ofertante, poderá apresentar um pedido ao Itaú Corretora de Valores S.A. ("Escriturador") para tal efeito. A liquidação das aquisições que a Ofertante vier a realizar nos termos do item 8.1 (ii) acima não será realizada por meio da Câmara B3. A Ofertante adquirirá tais Ações Objeto da Oferta e pagará aos respectivos titulares o Preço por Ação, ajustado pela taxa média ponderada e ajustada das operações de financiamento por um dia, lastreadas em títulos públicos federais, cursadas no Sistema Especial de Liquidação e Custódia ("Taxa SELIC"), acumulada, *pro rata basis*, desde a Data de Liquidação do Leilão até a data do efetivo pagamento, o qual deverá acontecer no máximo até 15 dias após a solicitação do titular para vender suas Ações Objeto da Oferta, de acordo com o artigo 13, §2º da Resolução CVM 85, bem como ajustado por eventuais dividendos, juros sobre o capital próprio, grupamentos ou desdobramentos eventualmente declarados ou ocorridos, conforme o caso.

8.2. Obrigação Adicional no caso de não Conversão de Registro, mas de Saída do Novo Mercado. Conforme o disposto no inciso II, parágrafo 2º, do artigo 43 do Regulamento do Novo Mercado, caso, em decorrência da realização da Oferta, o Quórum para Conversão de Registro não seja obtido, mas o Quórum para Saída do Novo Mercado seja obtido, a Ofertante

deverá adquirir todas as Ações Objeto da Oferta remanescentes de titularidade de Acionistas que desejem vendê-las (i) por meio de negociações na B3, durante o período compreendido entre o dia útil seguinte à Data de Liquidação e a data da efetiva Saída do Novo Mercado, e (ii) durante o período de um mês seguinte ao Leilão, ou seja, até 11 de agosto de 2023.

8.2.1. Procedimento. Qualquer Acionista que deseje vender suas Ações Objeto da Oferta para a Ofertante, poderá apresentar um pedido ao Escriturador para tal efeito. A liquidação das aquisições que a Ofertante vier a realizar nos termos do item 8.2 (ii) acima não será realizada por meio da Câmara B3. A Ofertante adquirirá tais Ações Objeto da Oferta e pagará aos respectivos titulares o Preço por Ação, ajustado pela Taxa SELIC, acumulada, *pro rata basis*, desde a Data de Liquidação do Leilão até a data do efetivo pagamento, o qual deverá acontecer no máximo até 15 dias após a solicitação do titular para vender suas Ações Objeto da Oferta, de acordo com o artigo inciso II, parágrafo 2º, do artigo 43 do Regulamento do Novo Mercado, bem como ajustado por eventuais dividendos, juros sobre o capital próprio, grupamentos ou desdobramentos eventualmente declarados ou ocorridos, conforme o caso.

8.3. Taxa SELIC. Para fins deste Edital, na hipótese de extinção ou não divulgação da Taxa SELIC por mais de 30 dias, será aplicado o índice que a vier a substituir. Na falta deste índice, será aplicada a média da Taxa SELIC dos últimos 12 meses anteriormente divulgada.

9. CONVERSÃO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA DA COMPANHIA

9.1. Conversão de Registro pela CVM. Nos termos do parágrafo 4.º do artigo 4.º da Lei das S.A. do artigo 22 da Resolução CVM 85 e do artigo 9º da Resolução CVM 80, a realização desta Oferta é um requisito para o deferimento da Conversão do Registro pela CVM. Caso o Quórum para Conversão de Registro seja obtido (isto é, caso Acionistas Habilitados titulares de mais de 2/3 das Ações de Quórum aceitem a Oferta e vendam suas ações no Leilão ou concordem expressamente com a Conversão de Registro), a Superintendência de Registro de Valores Mobiliários (SRE), terá 15 dias úteis, contados do recebimento dos demonstrativos sobre o Leilão, para verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos no inciso II do artigo 52 da Resolução CVM 80, prazo este que poderá ser interrompido uma única vez caso a CVM solicite informações e documentos adicionais. Encerrado o referido prazo, a Superintendência de Relações com Empresas (SEP), se manifestará sobre a Conversão de Registro em 15 dias úteis. Durante o referido período, até que o deferimento da Conversão do Registro pela CVM seja concedido, as ações da Companhia continuarão a ser negociadas na B3, conforme será amplamente divulgado ao mercado pela Companhia.

9.1.1. Resgate das Ações Objeto da Oferta. Caso, após a conclusão da Oferta com o atingimento do Quórum para Conversão de Registro, o número de Ações Objeto da Oferta remanescentes (incluindo Ações Objeto da Oferta adquiridas no âmbito das Aquisições Supervenientes) represente menos de 5% do total das ações ordinárias de emissão da Companhia, a Ofertante atuará de forma que a Companhia, conforme disposto no artigo 4.º, parágrafo 5.º, da Lei das S.A., convoque uma assembleia geral extraordinária para aprovar o resgate compulsório das ações em circulação remanescentes no mercado. O preço do resgate será idêntico ao Preço por Ação, ajustado pela Taxa SELIC acumulada, *pro rata temporis*, desde a Data de Liquidação até a data do efetivo pagamento do preço do resgate, o qual deverá

ocorrer em até 15 dias após a data da assembleia geral extraordinária em que tal aprovação for obtida ("Preço de Resgate").

9.1.1.1. O Preço de Resgate para os titulares de ações cujos dados cadastrais não estejam atualizados será depositado, no prazo de 15 dias mencionado acima, no Escriturador.

9.1.1.2. Outras informações a respeito da instituição financeira em que recursos serão depositados, locais de prestação de tais serviços aos Acionistas e documentos necessários à efetivação do resgate dos valores pagos serão oportunamente divulgados pela Companhia por meio de fato relevante.

10. SAÍDA DO NOVO MERCADO

10.1. Nos termos do artigo 42 do Regulamento do Novo Mercado, a saída voluntária do Novo Mercado somente será deferida pela B3 com a realização desta Oferta. Na hipótese de Conversão de Registro, nos termos do item 9.1 acima, conseqüentemente, ocorrerá a Saída do Novo Mercado. No entanto, mesmo que a Conversão de Registro não seja realizada, se atingido o Quórum para Saída do Novo Mercado, a Companhia procederá com a Saída do Novo Mercado, independentemente do número de Ações Objeto da Oferta adquiridas pela Ofertante como resultado da Oferta. Em tal hipótese, a Companhia permanecerá registrada perante a CVM como sociedade por ações de capital aberto, com suas ações sendo negociadas na B3, mas a partir do primeiro dia útil após o Leilão, as ações deixarão de ser negociadas no Novo Mercado e serão negociadas no segmento básico, sendo que a Companhia deixará, portanto, de estar obrigada a observar determinadas regras específicas de governança corporativa exigidas pelo Regulamento do Novo Mercado, com exceção do disposto nos artigos 82 e 83 do Regulamento do Novo Mercado.

10.1.1. Se verificado o Quórum para Saída do Novo Mercado, para fins da OPA para Saída do Novo Mercado, não haverá limite mínimo ou máximo de ações a serem adquiridas na Oferta e, portanto, a Ofertante adquirirá todas as ações ofertadas no Leilão, conforme os termos do item "b", do inciso III, do § 2º, do art. 19, da Resolução CVM 85.

11. LAUDO DE AVALIAÇÃO

11.1. Avaliação Independente. Para os fins dos artigos 9º e 22 da Resolução CVM 85, do artigo 4º, parágrafo 4º, da Lei das S.A., a Ofertante, por meio da EDP, contratou o Avaliador para elaborar o Laudo de Avaliação, o qual contém todas as informações, critérios e declarações exigidos pela Resolução CVM 85.

11.2. Metodologia Aplicada. O Avaliador preparou o Laudo de Avaliação da Companhia em observância ao disposto no Anexo C da Resolução CVM 85. A data base utilizada na elaboração do Laudo de Avaliação é 31 de dezembro de 2022, baseada em informações disponibilizadas ao Avaliador, sem prejuízo das informações divulgadas ao mercado por meio de fatos relevantes. Abaixo apresentamos as metodologias utilizadas no Laudo de Avaliação e os respectivos valores por ação de emissão da Companhia apurados pelo Avaliador:

- (i) o preço médio das ações da Companhia ponderado pelo volume durante os 12 (doze) meses imediatamente anteriores a data de emissão do Laudo de Avaliação, qual seja 28 de fevereiro de 2023, de R\$21,52 (vinte e um reais e cinquenta e dois

centavos);

- (ii) o valor do patrimônio líquido por ação de emissão da Companhia, conforme as demonstrações financeiras auditadas da Companhia de 31 de dezembro de 2022, era de R\$18,95 (dezoito reais e noventa e cinco centavos), por ação;
- (iii) o valor econômico por ação da Companhia, estimado pelo método do fluxo de caixa descontado, no intervalo de R\$20,20 (vinte reais e vinte centavos) e R\$22,09 (vinte e dois reais e nove centavos); e
- (iv) o valor econômico baseado na metodologia de múltiplos de mercado no intervalo de R\$11,16 (onze reais e dezesseis centavos) e R\$48,86 (quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos) por ação.

11.3. Método selecionado pelo Avaliador. O Avaliador selecionou como metodologia mais adequada para determinação do preço justo das ações de emissão da Companhia o fluxo de caixa descontado, pois é reconhecido como o método mais apropriado para estimar qualquer valor econômico de negócios, visto que captura as especificidades da Companhia, como crescimento esperado, rentabilidade e investimentos.

11.4. Premissas e Informações Utilizadas para a Avaliação. Os trabalhos de avaliação econômico-financeira realizados para o Laudo de Avaliação consideraram, dentre outras informações: (i) demonstrações financeiras auditadas da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 (ii) informações obtidas em entrevistas com a administração, e em informações gerenciais fornecidas de forma escrita ou verbal, e (iii) informações públicas de mercado.

11.5. Declarações do Avaliador. O Avaliador, declarou no Laudo de Avaliação que: (i) juntamente com seu controlador, controladas e todos os profissionais que participaram da execução do Laudo de Avaliação, não possuem, bem como não administram, valores mobiliários de emissão da Companhia ou derivativos neles referenciados; (ii) não há relações comerciais ou de crédito, de qualquer natureza, que possam impactar o Laudo de Avaliação; (iii) não há conflitos de interesse que possam prejudicar a independência necessária para executar as atividades relacionadas ao Laudo de Avaliação; (iv) os honorários contratados relacionados à execução do Laudo de Avaliação são fixos, no valor de R\$845.000,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil reais) líquidos, não havendo componente contingente ou variável à sua remuneração; e (v) de 01º de janeiro de 2022 a 17 de fevereiro de 2023, o Avaliador não recebeu honorários da EDP ou de pessoas vinculadas, somente da Companhia, no montante de R\$ 3.653,47 mil, referente à prestação de serviços de assessoria e consultoria, sendo que tal montante não inclui o valor referente ao Laudo de Avaliação, conforme mencionado no item (iv) acima, uma vez que ainda não havia sido faturado até o período reportado.

11.6. Disponibilidade do Laudo de Avaliação. O Laudo de Avaliação, contendo todas as premissas e informações utilizadas na sua elaboração, está disponível para exame por eventuais interessados na respectiva sede da Companhia, da Instituição Intermediária, na B3 e na CVM, nos endereços indicados no item 15.3, bem como nos *websites* indicados no mesmo

item.

11.7. Avaliação Independente. Não obstante a existência do Laudo de Avaliação, cada Acionista deve fazer uma avaliação independente das informações contidas no Laudo de Avaliação e neste Edital e decidir, conforme seu próprio julgamento, sobre a conveniência e o interesse em alienar suas respectivas Ações Objeto da Oferta nos termos da presente Oferta.

11.8. Encerramento do Prazo para Solicitação de Nova Avaliação. O prazo de 15 dias da divulgação do valor da Oferta para os Acionistas requererem aos administradores da Companhia a convocação de assembleia geral especial para deliberar sobre a elaboração de novo laudo de avaliação, de acordo com o artigo 4.º-A da Lei das S.A., foi encerrado em 17 de março de 2023, sem que a Companhia tivesse recebido qualquer solicitação de convocação de tal assembleia.

12. INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA

12.1. Sede. A Companhia é uma sociedade por ações de capital aberto, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Werner Von Siemens, 111, prédio 22, bloco A, Lapa de Baixo, CEP 05069-900.

12.2. Objeto Social. A Companhia tem por objeto social a) participar em outras sociedades, como sócia, acionista ou quotista, bem como em negócios e empreendimentos do setor energético, no Brasil e/ou no exterior; b) gerir ativos de distribuição, geração, transmissão e comercialização de energia, em suas diversas formas e modalidades; c) estudar, planejar, desenvolver e implantar projetos de distribuição, geração, transmissão e comercialização de energia, em suas diversas formas e modalidades; e d) prestar serviços em negócios do setor energético no Brasil e/ou no exterior.

12.3. Histórico da Companhia e do Desenvolvimento de suas atividades. A Companhia foi constituída em 24 de julho de 2000, obtendo o seu registro perante a CVM como companhia aberta em 5 de julho de 2005. Maiores dados e informações sobre o histórico da Companhia e desenvolvimento de suas atividades estão disponíveis junto à CVM (www.cvm.gov.br – na parte “Companhias”, selecionar “Informações Periódicas e Eventuais Enviadas à CVM”, digitar “EDP” e clicar em “Continuar”, selecionar a Companhia “EDP – Energias do Brasil S.A.”, selecionar “Formulário de Referência” e “Período”, posteriormente, acessar o link “Consultar” no primeiro quadro da página) ou em sua página na internet (<http://ri.edp.com.br/>).

12.4. Capital Social. Na data deste Edital, o capital social subscrito e integralizado da Companhia é de R\$ 6.002.715.947,12, representado por 581.165.268 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, conforme último Formulário de Referência disponível no site da CVM.

12.5. Composição da Participação Acionária. Na data deste Edital, a composição acionária e distribuição do capital social da Companhia era a seguinte:

Acionistas	Ações Ordinárias	%
EDP International Investments and Services,	183.141.323	31,51

S.L. (acionista controlador direto) ¹		
EDP IS - Investimentos e Serviços, Sociedade Unipessoal, Lda (acionista controlador indireto) ¹	142.584.671	24,53
Tesouraria	14.570.809	2,51
Administradores ²	665.927	0,11
Ações em Circulação ³	240.202.538	41,33

¹Veículos de investimento no Brasil da EDP, acionista controladora indireta da Companhia.

²Membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e diretores estatutários da Companhia.

³Ações ordinárias de emissão da Companhia, excetuando-se desse cômputo as ações detidas pela Ofertante ou pela EDP, direta ou indiretamente, as ações dos administradores estatutários da Companhia e as ações mantidas em tesouraria.

12.5.1. **LATIBEX:** Em relação às ações ordinárias de emissão da Companhia negociadas na Bolsa de Madrid, na plataforma do *Mercado de Valores Latinamericanos* (LATIBEX), sob o ticker XENBR, a Companhia informou aos seus acionistas e ao mercado em geral por meio de Fato Relevante divulgado em 27 de março de 2023, que apresentou requerimento para exclusão da negociação na plataforma, de acordo com os termos previstos no regulamento da LATIBEX. Durante o período compreendido entre 3 de abril e 3 de maio de 2023, os detentores das ações negociadas na LATIBEX puderam (i) alienar suas ações para determinada instituição financeira contratada pela Companhia na Espanha, seguindo o valor de cotação das ações ordinárias praticado no segmento do Novo Mercado da B3, ou (ii) tomar as medidas cabíveis para abrir uma conta com uma corretora no Brasil e transferir as ações para tal conta de forma que passem a ser negociadas na B3. Em 3 de maio de 2023, o Conselho de Administração do Mercado de Valores Latinamericanos deliberou sobre a suspensão da negociação das ações na LATIBEX, com a exclusão definitiva da negociação das ações tendo ocorrido em 9 de maio de 2023. A partir de 10 de maio de 2023, todas as ações negociadas na LATIBEX passaram a ser negociadas na B3.

12.6. **Dados Financeiros (em milhares de reais, exceto se indicado de outra forma):**

R\$ em milhares (exceto número de ações e índices)	31/03/2023	31/12/2022	31/12/2021
Dados Financeiros			
Ativo Circulante	9.480.636	10.304.027	9.871.303
Ativo Não Circulante	27.771.945	26.697.165	23.507.436
Ativo Total	37.252.581	37.001.192	33.378.739
Passivo Circulante	10.434.271	9.152.085	6.989.584

R\$ em milhares (exceto número de ações e índices)	31/03/2023	31/12/2022	31/12/2021
Passivo Não Circulante	14.452.094	15.953.348	14.095.143
Passivo Total (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)	24.886.365	25.105.433	21.084.727
Capital Social	5.502.716	5.502.716	5.502.716
Patrimônio Líquido	12.366.216	11.895.759	12.294.012
Receita	4.315.057	17.287.655	18.874.154
Resultado Bruto	1.354.128	5.233.722	4.115.771
EBITDA ⁽¹⁾	1.308.600	5.265.625	4.313.072
Resultado Antes do Resultado Financeiro e dos Tributos	1.162.224	3.417.365	3.816.994
Resultado Financeiro	(406.690)	(1.466.601)	(801.582)
Lucro Líquido	530.454	1.212.727	2.367.545
Índices de Liquidez			
Índice de Liquidez Corrente ⁽²⁾	0,88x	1,10x	1,35x
Índice de Liquidez Geral ⁽³⁾	0,91x	1,13x	1,41x
Índice de Liquidez Imediata ⁽⁴⁾	0,33x	0,46x	0,39x
Capital Circulante Líquido ⁽⁵⁾	(953.635)	1.151.942	2.881.719
Índices de Atividade			
Prazo Médio de Recebimento (em número de dias) ⁽⁶⁾	58,9	56,4	57,2
Prazo Médio de Pagamento (em número de dias) ⁽⁷⁾	55,3	59,1	59,9
Giro dos Ativos Permanentes ⁽⁸⁾	0,63	0,65	0,80
Giro do Ativo Total ⁽⁹⁾	0,47	0,47	0,57
Índices de Endividamento			
Dívida Líquida ⁽¹⁾	10.238.086	10.065.173	7.880.504
Dívida Líquida sobre Patrimônio Líquido	0,83x	0,85x	0,64x
Dívida Líquida sobre EBITDA ⁽¹⁾	1,93x	1,91x	1,83x
Índice de Endividamento Geral ⁽¹⁰⁾	0,67x	0,68x	0,63x
Índice de Cobertura de Juros ⁽¹¹⁾	1,87x	1,60x	3,45x

R\$ em milhares (exceto número de ações e índices)	31/03/2023	31/12/2022	31/12/2021
Alavancagem total sobre Alavancagem + Patrimônio Líquido ⁽¹²⁾	0,53x	0,55x	0,46x
Índices de Lucratividade			
Margem Bruta	31,4%	30,3%	21,8%
Margem EBITDA ⁽¹⁾	30,3%	30,5%	22,9%
Margem Líquida	12,3%	7,0%	12,5%
Retorno sobre o Ativo Total ⁽¹³⁾	3,2%	3,3%	7,1%
Retorno sobre o Patrimônio Líquido ⁽¹⁴⁾	9,6%	10,2%	19,3%
Lucro Básico por Ação (R\$/Ação)	0,86	1,79	3,70

(1) Número obtido pela divisão do EBITDA pela Dívida Líquida. Em relação aos números de 31 de março de 2023, o EBITDA é referente aos últimos 12 meses (valor obtido pela soma do valor do período de três meses findo em 31 de março de 2023 e do valor referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, subtraído pelo valor do período de três meses findo em 31 de março de 2022).

(2) Número obtido pela divisão do Ativo Circulante, subtraído do saldo de Estoques, pelo Passivo Circulante.

(3) Número obtido pela divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

(4) Número obtido pela divisão de Caixa e Investimentos de Curto Prazo pelo Passivo Circulante.

(5) Corresponde à subtração do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

(6) Número obtido pela divisão do saldo de Contas a Receber (Circulante e Não Circulante) pela Receita, multiplicado por 365 dias. Em relação aos números de 31 de março de 2023, a Receita é referente aos últimos 12 meses (valor obtido pela soma do valor do período de três meses findo em 31 de março de 2023 e do valor referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, subtraído pelo valor do período de três meses findo em 31 de março de 2022).

(7) Número obtido pela divisão do saldo de Fornecedores pelo somatório de (i) Custos com Energia Elétrica, (ii) Custos da Produção (matéria prima consumida e outros), (iii) Custos e Despesas com Materiais e (iv) Custos e Despesas com Serviços, multiplicado por 365 dias. Em relação aos números de 31 de março de 2023, os Custos são referentes aos últimos 12 meses (valor obtido pela soma do valor do período de três meses findo em 31 de março de 2023 e do valor referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, subtraído pelo valor do período de três meses findo em 31 de março de 2022).

(8) Número obtido pela divisão da Receita pelo Ativo Não Circulante. Em relação aos números de 31 de março de 2023, a Receita é referente aos últimos 12 meses (valor obtido pela soma do valor do período de três meses findo em 31 de março de 2023 e do valor referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, subtraído pelo valor do período de três meses findo em 31 de março de 2022).

(9) Número obtido pela divisão da Receita pelo Ativo Total. Em relação aos números de 31 de março de 2023, a Receita é referente aos últimos 12 meses (valor obtido pela soma do valor do período de três meses findo em 31

de março de 2023 e do valor referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, subtraído pelo valor do período de três meses findo em 31 de março de 2022).

(10) Número obtido pela divisão do Passivo Total pelo Ativo Total.

(11) Número obtido pela divisão do EBIT pelas Despesas Financeiras

(12) Número obtido pela divisão da (i) Dívida Bruta (incluindo empréstimos e financiamentos e debêntures) pela (ii) soma da Dívida Bruta e Patrimônio Líquido

(13) Número obtido pela divisão do Lucro Líquido pelo Ativo Total. Em relação aos números de 31 de março de 2023, o Lucro Líquido é referente aos últimos 12 meses (valor obtido pela soma do valor do período de três meses findo em 31 de março de 2023 e do valor referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, subtraído pelo valor do período de três meses findo em 31 de março de 2022).

(14) Número obtido pela divisão do Lucro Líquido pelo Patrimônio Líquido. Em relação aos números de 31 de março de 2023, o Lucro Líquido é referente aos últimos 12 meses (valor obtido pela soma do valor do período de três meses findo em 31 de março de 2023 e do valor referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, subtraído pelo valor do período de três meses findo em 31 de março de 2022).

12.7. Informação Histórica das Ações.

Mês/Ano	Volume ¹	Volume ²	Preço mínimo ³	Preço máximo ⁴	Preço médio ⁵	Preço de fechamento ⁶	Preço ponderado
	(ações)	(R\$)	(R\$ por ação)				
abr/23	53.587.500	1.192.934.041	21,93	22,55	22,33	22,50	22,26
mar/23	154.706.500	3.437.031.631	19,63	22,52	22,00	22,34	22,22
fev/23	68.818.900	1.389.629.104	19,63	20,62	20,03	19,63	20,19
jan/23	68.812.100	1.370.662.817	19,15	20,46	19,97	20,37	19,92
dez/22	59.532.700	1.215.654.837	19,40	21,12	20,45	20,79	20,42
nov/22	63.555.500	1.395.621.836	20,76	22,95	21,70	21,22	21,96
out/22	71.155.100	1.597.194.653	21,76	23,07	22,51	23,07	22,45
set/22	71.995.200	1.620.255.859	21,72	23,71	22,53	21,83	22,51
ago/22	64.232.900	1.462.994.048	21,55	23,79	22,78	22,69	22,78
jul/22	63.067.000	1.335.324.290	20,39	22,38	21,08	21,7	21,17
jun/22	62.328.900	1.299.514.891	20,47	21,64	20,86	20,51	20,85

Mês/Ano	Volume ¹	Volume ²	Preço mínimo ³	Preço máximo ⁴	Preço médio ⁵	Preço de fechamento ⁶	Preço ponderado
	(ações)	(R\$)	(R\$ por ação)				
mai/22	67.573.300	1.463.400.383	20,97	22,62	21,66	21,46	21,66

Fonte: B3

- (1) Refere-se ao volume total de ações negociadas no mês;
- (2) Refere-se ao volume financeiro total negociado no mês;
- (3) Refere-se ao preço mínimo de fechamento no mês;
- (4) Refere-se ao preço máximo de fechamento no mês;
- (5) Refere-se ao preço médio de fechamento no mês;
- (6) Refere-se ao preço de fechamento no último dia do mês; e
- (7) Refere-se à média do preço médio ponderado pelo volume no mês.

De acordo com os valores apresentados na tabela acima, o preço médio diário das ações de emissão da Companhia ponderado pelo volume de negociação na B3, nos últimos 12 meses, foi de R\$ 21,51 por ação.

12.8. Informações adicionais sobre a Companhia. Demais informações sobre a Companhia, inclusive seu Formulário de Referência, Demonstrações Financeiras, Demonstrações Financeiras Padronizadas - DFP, Informações Trimestrais – ITR, estão disponíveis nos seguintes *websites*:

- (i) ri.edp.com.br (em seguida acesse o documento de interesse);
- (ii) www.cvm.gov.br (na seção "Informações de Regulados" deste website clique em "Companhias", em seguida "Consulta a Informações de Companhias", posteriormente em "Informações Eventuais e Periódicas e Eventuais de Companhias", em seguida, digite "EDP", clique em "Continuar", selecione a empresa "EDP Energias do Brasil S.A.", em seguida acesse o documento de interesse); e
- (iii) www.b3.com.br (em "Acesso rápido", acessar "Empresas listadas", em seguida, no campo busca, digitar "EDP", em seguida clicar em "EDP Energias do Brasil S.A." em seguida clicar no documento de interesse).

13. INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTANTE

13.1. Sede. A Ofertante é uma sociedade estrangeira, com sede na Espanha, sendo um dos veículos de investimentos da EDP, controladora indireta e final da Companhia, no Brasil.

13.2. Objeto Social. A Ofertante tem por objeto social (i) a consultoria financeira, (ii) a prestação de serviços de assessoria e apoio a entidades que possui participações e a concessão de empréstimos intragrupo, (iii) a gestão e administração de valores

representativos dos fundos próprios de entidades não residentes no território espanhol, por meio da organização de meios materiais e pessoais, podendo tais atividades serem desenvolvidas total ou parcialmente, de forma indireta, por meio da participação em outras sociedades com objeto idêntico ou análogo ao da Ofertante. A EDP tem por objeto social a promoção, dinamização e gestão, direta ou indiretamente, de empreendimentos e atividades do setor de energia, tanto a nível nacional (em Portugal) como internacional, com vista ao incremento e aperfeiçoamento do desempenho do conjunto das sociedades pertencentes ao seu grupo.

13.3. Histórico da Ofertante e do Desenvolvimento de suas atividades. A Ofertante possui historicamente como atividade principal o investimento em e a gestão de participações societárias do grupo da EDP, particularmente fora da Península Ibérica. Atualmente, o investimento e a gestão da participação da EDP na Companhia é a única atividade desenvolvida pela Ofertante, o que é feito diretamente pela Ofertante e por meio da sua subsidiária integral, a EDP IS - Investimentos e Serviços, Sociedade Unipessoal, Lda., sociedade constituída nos termos das leis de Portugal. A Ofertante é detida integralmente pela EDP, através da EDP – Energias de Portugal, S.A., Sucursal en España.

A EDP é uma sociedade aberta, constituída nos termos das leis de Portugal, com sede social na Avenida 24 de Julho, n.º 12, 1249-300, Lisboa, Portugal, com o número único de matrícula e de “pessoa colectiva” na Conservatória do Registo Comercial 500.697.256, sendo que as ações ordinárias emitidas pela EDP são negociadas no mercado regulamentado Euronext Lisboa desde 1997.

O grupo EDP dedica-se à geração, distribuição e comercialização de energia, tendo historicamente iniciado a sua atividade em Portugal. Dada a proximidade geográfica da Espanha e o seu enquadramento regulatório, o mercado de energia da Península Ibérica tornou-se um mercado doméstico natural da EDP, tornando-o o foco principal da sua atividade. Entretanto, a EDP expandiu geograficamente suas atividades conforme a seguir exposto.

A EDP é uma empresa verticalmente integrada no setor da energia elétrica, com atividade em 29 mercados da Europa, Américas, África e Ásia, e com foco na geração de energia renovável. O grupo EDP detém operações integradas desde a geração, distribuição e comercialização de energia, particularmente na Península Ibérica e no Brasil, neste último exclusivamente por meio da sua participação indireta na Companhia.

Adicionalmente, o grupo EDP tem ainda uma participação majoritária (de aproximadamente 75% do capital) na EDP Renováveis, S.A., sociedade que também negocia ações de sua emissão no Euronext Lisboa, sendo uma empresa de referência no setor das energias renováveis, no qual projeta, desenvolve e opera centros de geração de energia elétrica através de fontes de energia eólica e solar em 28 mercados diferentes da Europa, América do Norte e América Latina bem como, mais recentemente, da região Ásia-Pacífico, resultado da aquisição do grupo Sunseap, com sede em Singapura. Ainda, a EDP produz energia solar *utility scale* em Portugal, Roménia, Estados Unidos, México, Brasil, Vietname, Singapura e Taiwan.

A EDP é o maior gerador, distribuidor e comercializador de energia em Portugal, em termos

de gigawatt/hora, e um dos maiores geradores da Península Ibérica em termos de capacidade instalada. Já no Brasil, a EDP, em termos de gigawatt/hora, é um dos maiores geradores, distribuidores e comercializadores privados do país. Além disso, a EDP é um dos maiores operadores de centros de energia eólica *onshore* do mundo.

Além do mercado de energia, a EDP, por meio de suas subsidiárias, também está presente no mercado de comercialização de gás natural em Portugal e na Espanha.

13.4. Declarações da Ofertante. A Ofertante declara, neste ato, que: (i) não é, assim como pessoas a ela vinculadas não são titulares de quaisquer outras ações além das mencionadas no item 12.5; (ii) não é, assim como pessoas a ela vinculadas não são, titulares de quaisquer outros valores mobiliários emitidos pela Companhia; (iii) não é, assim como pessoas a ela vinculadas não são tomadoras ou credoras de quaisquer empréstimos de valores mobiliários emitidos pela Companhia; (iv) não estava, assim como pessoas a ela vinculadas não estavam, expostas a quaisquer derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos pela Companhia; (v) não celebrou, assim como pessoas a ela vinculadas não celebraram qualquer contrato, pré-contrato, opção, carta de intenção ou qualquer outro ato jurídico dispondo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários emitidos pela Companhia, ainda que como parte ou beneficiárias; (vi) não celebrou, assim como pessoas a ela vinculadas não celebraram quaisquer contratos, pré-contratos, opções, cartas de intenção ou outros atos jurídicos similares com a Companhia, seus administradores ou acionistas titulares de ações representando mais de 5% das ações de emissão da Companhia, nos últimos seis meses; e (vii) não têm conhecimento da existência de quaisquer fatos ou circunstâncias não divulgados ao público que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou as cotações e preços de mercado das ações de emissão da Companhia na B3.

13.4.1. Em atenção ao artigo 20 da Resolução CVM 85, durante o período da Oferta, a Ofertante e pessoas vinculadas não: (i) alienaram, direta ou indiretamente, ações da mesma espécie e classe das Ações Objeto da Oferta; e (ii) realizaram operações com derivativos referenciados em ações da mesma espécie e classe das Ações Objeto da Oferta.

13.4.2. Em atenção ao artigo 21 da Resolução CVM 85, desde a data em que a Oferta foi divulgada ao mercado, não foram realizados quaisquer negócios, pela Ofertante ou pessoas vinculadas, com as ações de emissão da Companhia, observado os termos do item 4.8 acima.

13.4.3. Em atenção ao artigo 23 da Resolução CVM 85, não houve, nos últimos 12 meses, nenhuma subscrição pública de ações com ingresso de novos acionistas no quadro acionário da Companhia, tampouco subscrição privada em que 1/3 das ações objeto do aumento do capital tenha sido subscritas por acionistas minoritários ou terceiros e em que tenham permanecido em circulação pelo menos 10% das ações da mesma espécie e classe daquelas objeto do referido aumento de capital.

13.4.4. Nos termos do artigo 13, inciso "I", da Resolução CVM 85, a Ofertante declara que se obriga a pagar para os Acionistas que aceitaram a Oferta a eventual diferença a maior, se houver, entre o Preço por Ação ajustado: (i) pela Taxa SELIC acumulada, *pro rata temporis* desde a Data de Liquidação até a data do efetivo pagamento do valor que seria devido, e (ii) por quaisquer bonificações, desdobramentos, grupamentos e conversões das ações ordinárias

de emissão da Companhia eventualmente ocorridos, e:

- I. o valor por Ação Objeto da Oferta que seria devido, ou que possa ser devido aos Acionistas, caso ocorra, dentro do prazo de 1 ano, a contar da Data do Leilão, qualquer fato que imponha ou venha a impor a realização de oferta pública obrigatória de aquisição de ações, nos termos do artigo 2º, incisos I a III da Resolução CVM 85; e
- II. o valor por Ação Objeto da Oferta, conforme o caso, a que teriam direito, caso ainda fossem acionistas da Companhia e dissentissem de deliberação da Companhia que venha a aprovar a realização de qualquer evento societário que permita o exercício do direito de recesso, quando este evento se verificar dentro do prazo de 1 ano, contado da Data do Leilão.

13.4.4.1. Na data deste Edital, a Ofertante não prevê (i) a ocorrência de fato que venha a impor a realização de nova oferta pública obrigatória de aquisição de ações da Companhia; e (ii) a possibilidade de estarem envolvidas, no futuro, em reestruturação societária cuja ocorrência suscite o direito de recesso de acionistas.

13.5. Responsabilidade da Ofertante. Para fins do disposto no artigo 13, inciso III, da Resolução CVM 85, a Ofertante declara que é responsável pela veracidade, qualidade e suficiência das informações fornecidas à CVM e ao mercado, bem como por eventuais danos causados à Companhia, aos seus acionistas e a terceiros, por culpa ou dolo, em razão da falsidade, imprecisão ou omissão de tais informações, de acordo com o artigo 8º, parágrafo 1º, da Resolução CVM 85.

13.6. Negociações Privadas. A Ofertante declara, nos termos do artigo 13, inciso IV, da Resolução CVM 85, que não houve negociações privadas relevantes entre partes independentes, envolvendo a Ofertante, a EDP ou pessoas vinculadas, nos últimos 12 meses.

14. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA

14.1. Declarações da Instituição Intermediária. A Instituição Intermediária declara, neste ato, que: (i) a Instituição Intermediária e os seus acionistas controladores e pessoas a eles vinculadas não são titulares de nenhuma das ações de emissão da Companhia e de nenhum outro valor mobiliário emitido pela Companhia e que não há ações emitidas pela Companhia sob sua administração discricionária; (ii) não são tomadores ou credores de quaisquer empréstimos de valores mobiliários emitidos pela Companhia; (iii) não estava, assim como pessoas a ela vinculadas não estavam, expostas a quaisquer derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos pela Companhia; (iv) não celebrou, assim como pessoas a ela vinculadas não celebraram qualquer contrato, pré-contrato, opção, carta de intenção ou qualquer outro ato jurídico dispendo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários emitidos pela Companhia, ainda que como parte ou beneficiárias; (v) não tem conhecimento da existência de quaisquer fatos ou circunstâncias não divulgados ao público que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou as cotações e preços de mercado das ações de emissão da Companhia na B3; e (vi) para fins do disposto no artigo 13, inciso V, da Resolução CVM 85, tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de

diligência para assegurar que as informações prestadas pela Ofertante sejam verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, respondendo pela omissão nesse seu dever, bem como verificou a suficiência e a qualidade das informações fornecidas ao mercado durante todo o procedimento da Oferta necessárias à tomada de decisão por parte de investidores, inclusive as informações eventuais e periódicas devidas pela Companhia, e as constantes deste Edital e do Laudo de Avaliação, de acordo com o artigo 8.º, parágrafo 2.º, da Resolução CVM 85.

14.2. Relacionamento entre a Instituição Intermediária e a Ofertante. Além do relacionamento decorrente da Oferta, do Contrato de Intermediação e outros documentos relacionados à Oferta, a Instituição Intermediária e/ou sociedades do seu grupo econômico possuem o seguinte relacionamento comercial com a Ofertante e sociedades de seu grupo econômico: (i) a Ofertante e/ou entidades de seu grupo econômico possuem aplicações bancárias e/ou investimentos junto à Instituição Intermediária/ou entidades de seu grupo econômico, e (ii) a Companhia realizou contratação de seguros junto à entidades integrantes ao grupo econômico da Instituição Intermediária. A Ofertante contratou e poderá, no futuro, contratar a Instituição Intermediária e/ou sociedades pertencentes ao seu conglomerado econômico para a prestação de serviços de *investment banking*, assessoria financeira, corretagem, abertura de conta, contratação de operações comerciais e de crédito ou quaisquer outros serviços ou operações necessárias à condução das suas atividades, pelos quais pretendem ser remunerados. Não há conflito de interesses entre a Companhia e a Instituição Intermediária que possa limitar a autonomia necessária da Instituição Intermediária no exercício de suas funções como instituição intermediária da Oferta.

15. OUTRAS INFORMAÇÕES

15.1. Atualização do Registro como Companhia Aberta. O registro da Companhia como companhia aberta está devidamente atualizado em conformidade com o artigo 21 da Lei nº 6.385.

15.2. Outros Valores Mobiliários em Circulação. A Ofertante esclarece que na presente data, além das Ações em Circulação, a Companhia possui em circulação 48.066 debêntures de sua 4ª Emissão de Debêntures Simples, objeto de distribuição por meio de oferta pública, com vencimento em 15 de setembro de 2024, as quais, em 31 de dezembro de 2022, eram detidas por 712 investidores.

15.3. Acesso ao Laudo de Avaliação, ao Edital e à Lista de Acionistas. O Laudo de Avaliação, este Edital e a relação nominal de todos os acionistas da Companhia (sendo que a última somente será disponibilizada aos interessados que comparecerem, ou solicitarem por meio eletrônico, aos endereços físicos ou eletrônicos indicados abaixo munidos de identificação e mediante assinatura de recibo, como previsto no Anexo B, artigo 1º, inciso XV, da Resolução CVM 85 e não deverá ser disponibilizada em qualquer *website*) estão à disposição de qualquer pessoa interessada nos endereços abaixo. Alternativamente, o Laudo de Avaliação e este Edital poderão ser consultados pela Internet, nos *websites* indicados também abaixo.

EDP – ENERGIAS DO BRASIL S.A.

Rua Werner Von Siemens, 111, prédio 22, bloco A, Lapa de Baixo

Cidade e Estado de São Paulo, Brasil - CEP 05069-900

Endereço eletrônico para solicitação da lista de acionistas e demais documentos: ri@edpbr.com.br

<http://ri.edp.com.br/> (neste website, na página inicial, ao acessar o menu da esquerda, há uma seção denominada "OPA de Ações", lá clicar em "Fatos Relevantes", "Laudo de Avaliação" ou "Edital de Oferta Pública de Aquisição de Ações", "Apresentações" ou "Outros Documentos", conforme versões mais recentes disponibilizadas).

EDP INTERNATIONAL INVESTMENTS AND SERVICES, S.L.

Plaza del Fresno, 2

Principado de Asturias, Espanha

Endereço eletrônico para solicitação da lista de acionistas e demais documentos: ir@edp.com

<https://www.edp.com/pt-pt/investors/opa-edp-brasil> (neste website, clicar em "Laudo de Avaliação de Ações da EDP Brasil" ou "Edital - OPA EDP Brasil" ou "Notificações ao Mercado", conforme versões mais recentes disponibilizadas).

BANCO BTG PACTUAL S.A.

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 14º andar

Cidade e Estado de São Paulo, Brasil - CEP 04538-133

Endereço eletrônico para solicitação da lista de acionistas e demais documentos: OL-Project-Senna-M&A@btgpactual.com

www.btgpactual.com/home/investment-bank (neste website, acessar "Mercado de Capitais – Download", depois clicar em "2023" e a seguir, logo abaixo de "Oferta Pública de aquisição de ações da EDP Energias do Brasil S.A. para conversão de registro e saída do Novo Mercado pela EDP International Investments and Services, S.L.U.", clicar em "Edital" ou "Laudo de Avaliação", conforme o caso).

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111, 2º andar - "Centro de Consultas a Documentos"

Centro, CEP 20050-901, Rio de Janeiro – RJ

ou

Rua Cincinato Braga, 340, 2º andar - "Centro de Consultas a Documentos"

CEP 01049-000, São Paulo - SP

<https://www.gov.br/cvm/pt-br> (neste *website*, na parte "Principais Consultas" da página principal, acessar "Ofertas Públicas – Ofertas Públicas de Aquisição de Ações (OPAs)", selecionar o ano de 2023 em "Registradas" e, em seguida, selecionar "EDP – Energias do Brasil S.A." e consultar as versões mais recentes do Laudo e/ou do Edital disponibilizadas na página).

B3 S.A. BRASIL, BOLSA, BALCÃO

Praça Antonio Prado, 48, 2º andar – “Diretoria de Negociação Eletrônica”

Centro, São Paulo - SP

www.b3.com.br (neste website, clicar em “Produtos e Serviços”, “Leilões”, “OPAs” e, finalmente, clicar no documento desejado referente à “Oferta Pública Unificada para Aquisição de Ações Ordinárias da EDP - Energias do Brasil S.A.”).

15.4. Identificação do Assessor Jurídico

MATTOS FILHO, VEIGA FILHO, MARREY JR. E QUIROGA ADVOGADOS

Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 447

01403-001, São Paulo, SP

15.5. Atendimento aos Acionistas. O atendimento aos titulares das Ações Objeto da Oferta será prestado no telefone (11) 2185-5907 ou pelo e-mail ri@edpbr.com.br.

15.6. Uso de Certas Afirmações neste Edital. Certas afirmações contidas neste Edital podem constituir estimativas e declarações prospectivas, incluindo informações sobre o futuro (“*forward-looking statements*”) conforme definido nas leis dos Estados Unidos da América. O uso de quaisquer das seguintes expressões “acredita”, “espera”, “pode”, “poderá”, “pretende” e “estima” e expressões similares tem por objetivo identificar declarações prospectivas. No entanto, estimativas e declarações prospectivas podem não ser identificadas por tais expressões. Em particular, este Edital contém estimativas e declarações prospectivas relacionadas, mas não limitadas, ao procedimento a ser seguido para a conclusão da Oferta, aos prazos de diversos passos a serem seguidos no contexto da Oferta e às ações esperadas da Ofertante e de certas terceiras partes, incluindo as Corretoras, no contexto da Oferta. Estimativas e declarações prospectivas estão sujeitas a riscos e incertezas, incluindo, mas não se limitando, ao risco de que as partes envolvidas na Oferta não promovam os requisitos necessários à conclusão da Oferta. Estimativas e declarações prospectivas são também baseadas em presunções que, na medida considerada razoável pela Ofertante, estão sujeitas a incertezas relativas a negócios, aspectos econômicos e concorrenciais relevantes. As presunções da Ofertante contidas neste Edital, as quais podem ser provadas incorretas, incluem, mas não se limitam a presunções de que as leis e regras do mercado de capitais aplicáveis à Oferta não serão alteradas antes da conclusão da Oferta. Exceto na medida requerida pela lei, a Ofertante não assume qualquer obrigação de atualizar as estimativas e declarações prospectivas contidas neste Edital.

15.7. Recomendações aos investidores. Recomenda-se que antes de decidirem aderir à Oferta, os investidores consultem seus assessores jurídicos e tributários (inclusive e principalmente aos Investidores 4.373 ou Investidores via Lei 4.131 que optam por essas modalidades de investimento no País) para verificar as implicações legais e fiscais resultantes da aceitação da Oferta. Acionistas que sejam investidores estrangeiros devem também consultar suas Corretoras, agentes de custódia e respectivos representantes para obter informações referentes aos procedimentos de tais instituições para o recolhimento de eventuais tributos que sejam aplicáveis, tendo em vista que tais procedimentos podem variar de acordo com cada instituição.

15.8. Acionistas Domiciliados Fora do Brasil. Esta Oferta não é destinada a qualquer acionista cuja participação na Oferta possa violar as leis de sua jurisdição de residência ou domicílio. Os acionistas domiciliados fora do Brasil poderão estar sujeitos a restrições impostas pela legislação de seus países quanto à aceitação da presente Oferta, à participação no Leilão e à venda das ações. A observância de tais leis aplicáveis é de inteira responsabilidade de tais acionistas não residentes no Brasil. A Ofertante não faz nenhuma declaração ou garantia, expressa ou implícita, acerca da conformidade da presente Oferta com qualquer lei, regra e/ou regulamento existente em outras jurisdições, exceto a do Brasil.

OS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA, A *UNITED STATES SECURITIES AND EXCHANGE COMMISSION* OU QUALQUER OUTRA COMISSÃO OU AUTORIDADE REGULATÓRIA RESPONSÁVEL PELA REGULAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS NÃO APROVOU A OFERTA, NÃO ANALISOU OS ELEMENTOS DE MÉRITO E EQUIDADE DESTE EDITAL OU FEZ QUALQUER EXIGÊNCIA EM RELAÇÃO A ESTE EDITAL.

São Paulo, 31 de maio de 2023.



INTERMEDIADA POR



O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES OBJETIVA SOMENTE GARANTIR O ACESSO ÀS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NÃO IMPLICANDO, POR PARTE DA CVM OU DA B3, GARANTIA DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA OBJETO OU O PREÇO OFERTADO PELAS AÇÕES OBJETO DA OFERTA. LEIA ATENTAMENTE ESTE EDITAL E O LAUDO DE AVALIAÇÃO ANTES DE ACEITAR A OFERTA.



Autorregulação
ANBIMA

Ofertas Públicas

Anexo I

Formulário de Manifestação em relação a Conversão de Registro e a Saída do Novo Mercado

O presente formulário de concordância com a Conversão de Registro e adesão à Oferta ("Formulário de Manifestação") se refere à oferta pública unificada para aquisição de até a totalidade das ações ordinárias de emissão da **EDP – ENERGIAS DO BRASIL S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Werner Von Siemens, 111, prédio 22, bloco A, Lapa de Baixo, CEP 05069-900, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.983.431/0001-03, registrada na CVM como emissora de valores mobiliários categoria "A" sob o n.º 19763 ("Companhia"), a ser realizada **(i)** para obtenção da conversão de registro na CVM de emissora de valores mobiliários categoria "A" para "B", nos termos do artigo 9º e seguintes da Resolução CVM n.º 80, de 29 de março de 2022 ("Conversão de Registro", e "OPA para Conversão de Registro", respectivamente); e **(ii)** para a saída da Companhia do segmento especial de negociação do Novo Mercado da B3 ("Saída do Novo Mercado" e "OPA para Saída do Novo Mercado" respectivamente, sendo que esta última conjuntamente com OPA para Conversão de Registro, "OPA" ou "Oferta").

A Oferta é realizada por intermédio do **BANCO BTG PACTUAL S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, CEP 04.538-133, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.306.294/0002-26, na qualidade de instituição financeira intermediária coordenadora ("BTG Pactual" ou "Instituição Intermediária"), por conta e ordem da **EDP INTERNATIONAL INVESTMENTS AND SERVICES, S.L.**, sociedade estrangeira, com sede na cidade de Oviedo, Principado de Asturias, na Espanha, na Plaza del Fresno, 2, registrada no Registro Mercantil de Asturias sob o número 3.509 (folio 127, hoja AS-34989) e com número de identificação fiscal B84556679, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.724.969/0001-54 ("Ofertante"), na qualidade de um dos veículos de investimento no Brasil da EDP – Energias de Portugal, S.A. ("EDP"), nos termos da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Lei das S.A., da Resolução CVM 85, do Regulamento do Novo Mercado, do estatuto social da Companhia, das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis e do "Edital de Oferta Pública Unificada de Aquisição de Ações Ordinárias de Emissão da EDP – Energias do Brasil S.A." ("Edital").

Termos iniciados por letra maiúscula utilizados neste Formulário de Manifestação que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no Edital.

INFORMAÇÕES DO TITULAR DE AÇÕES OBJETO DA OFERTA

1. Responsável pelo preenchimento			
Nome:			
2. Acionista			
Nome completo / Razão ou Denominação Social:			
Profissão / Descrição da atividade econômica principal:			
Código e descrição da natureza jurídica:			
Endereço:	N°:	Complemento:	
Bairro:	CEP:	Cidade/Estado:	
CPF/CNPJ:	Nacionalidade (se aplicável):	Tel:	Estado Civil (se aplicável):
Data de Nascimento (se aplicável):	E-mail:	Documento de Identidade:	Órgão Emissor:
O Acionista é:		<input type="checkbox"/> detentor de Ações em Circulação <input type="checkbox"/> pessoa vinculada à Ofertante (conforme definido na Resolução CVM 85) ou administrador da Companhia	
3. Representante(s) Legal(is)			
1. Nome completo:			
Endereço:	N°:	Complemento:	
Bairro:	CEP:	Cidade/Estado:	
CPF/CNPJ:	Nacionalidade:	Tel:	Estado Civil:
2. Nome completo:			
Endereço:	N°:	Complemento:	
Bairro:	CEP:	Cidade/Estado:	
CPF/CNPJ:	Nacionalidade:	Tel:	Estado Civil:
4. Agente de Custódia representante do investidor			
Razão ou Denominação Social:			
Endereço:	N°	Complemento:	

Bairro:	CEP:	Cidade:	Estado:
5. Emissora: EDP – Energias do Brasil S.A.			
Quantidade de Ações Ordinárias em Circulação (a ser preenchido apenas pelo Acionista que assinalou ser titular de Ações em Circulação no quadro 2 acima):			
Quantidade de Ações Ordinárias fora de Circulação (a ser preenchido apenas pelo Acionista que assinalou ser pessoa vinculada à Ofertante ou administrador no quadro 2 acima):			
Código do ativo / ISIN:			
6. Manifestação em relação à Oferta			
()	concorda expressamente com a Conversão de Registro de companhia aberta categoria "A" para categoria "B" da EDP – Energias do Brasil S.A. e, conseqüentemente, com a Saída do Novo Mercado, a despeito de não desejar alienar as ações de sua titularidade no Leilão; ou		
()	discorda expressamente com a Conversão de Registro de companhia aberta categoria "A" para categoria "B" da EDP – Energias do Brasil S.A., mas concorda com a Saída do Novo Mercado, a despeito de não desejar alienar as ações de sua titularidade no Leilão.		
7. O acionista que preencher o campo 6 acima está ciente que:			
(a) suas ações não ficarão disponíveis para transferência até a Data de Liquidação do Leilão;			
(b) após a Conversão do Registro da Companhia, se bem-sucedido, não será mais possível negociar suas ações na B3; e			
(c) ainda que a Conversão do Registro da Companhia não tenha sucesso, caso a Saída do Novo Mercado seja bem-sucedida, suas ações na B3 passarão a ser negociadas no segmento básico, não sendo mais negociadas no Novo Mercado e, portanto, a Companhia deixará de estar obrigada a observar determinadas regras específicas de governança corporativa exigidas pelo Regulamento do Novo Mercado.			
8. Este Formulário de Manifestação é irrevogável e irretratável, observados os termos e condições dispostos neste Formulário de Manifestação e no Edital.			
9. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Formulário de Manifestação.			
DECLARO PARA TODOS OS FINS QUE (I) ESTOU DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E DEMAIS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO; (II) OBTIVE EXEMPLAR DO EDITAL E TENHO CONHECIMENTO DE SEU INTEIRO TEOR, CONTENDO OS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA; E (III) ME RESPONSABILIZO PELA VERACIDADE, CONSISTÊNCIA, PRECISÃO E SUFICIÊNCIA DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E POR TODA A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA.			

Local e Data:

Acionista:

RG (se aplicável):

CPF / CNPJ:

Este Formulário de Manifestação deve ser preenchido por completo e assinado, com firma reconhecida em cartório pelo respectivo acionista ou procurador autorizado. Após preenchido, o formulário deverá ser entregue até as 12h00 (horário de Brasília) da Data do Leilão, que, por sua vez, deverá entregá-lo ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3 até as 12h00 (horário de Brasília) da Data do Leilão. O formulário deverá ser entregue em duas vias, na respectiva Corretora.